Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2918

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 327/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, purificador de água, para atender a demanda do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser firmado com a Empresa:

CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.736.956/0001-42, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 360, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 910,00 (Novecentos e dez reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:43F33E29

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 328/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais de terceiros, empregados na realização de arbitragem de 26 jogos pelo campeonato municipal de futsal do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

LIGA INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, inscrita no CNPJ: 05.561.341/0001-50, endereço Avenida Professor José Nunes de Lima, Setor Central, N° 1.175 - CEP: 76.680-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:16CBEB6B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 329/2023

O GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em Toyota Corolla, placa: RCB-1B87, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayao, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.639,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7BC31A3C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 330/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em Jeep Renegade, placa: PRK-7198, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayao, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.924,00 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2A3590CC

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 331/2023

O DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de terceiros de despachante veicular para regularização de IPVA e licenciamento de ônibus Volkswagen Marcopolo, placa ESU-4377, pertencente à frota do Município de São Francisco de Goiás, lotado no departamento de apoio ao ensino superior do município, a ser firmado com a Empresa:

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CAMPO LIMPO DE GOIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.360.756/0001-16, endereço Avenida Baltazar Cardoso Ribeiro, Setor Central, N° 432, Q.: 19 - CEP: 75.160-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.622,02 (Sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8DB58F74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236A/CPL/2023

Portaria nº 236A/CPL/2023 de 22 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para a SAVEIRO PLACA: PRK-5987, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 075/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças mecânicos no valor de R$: 208,00(Duzentos e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:366B548C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244A/CPL/2023

Portaria nº 244A/CPL/2023 de 30 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de fabricação de manilhas de concreto, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 174/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para NEURIVAN GONÇALVES SOUZA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 869.755.951-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de fabricação de manilhas de concreto no valor de R$: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B743C0DA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244B/CPL/2023

Portaria nº 244B/CPL/2023 de 30 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para o TRATOR NEW HOLLAND T6.110, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 175/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças no valor de R$: 1.164,00 (Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E8805CDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes e demais interessados para a retomada da sessão pública de licitação da Tomada de Preços n.º 011/2023, que será realizada no dia 08 de agosto de 2023, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás. Informamos que nessa data será realizado o julgamento da documentação de habilitação apresentada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8667E6EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 78/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Processo nº 5779/2023.
Pregão Presencial nº 48/2023
Contrato nº 03/2023.

O Sr. **RONAN NUNES VIEIRA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra empresa **J A DO NASCIMENTO**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de bueiros e gabiões no município de Alto Horizonte-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Ana Paula Abrante Silva Magalhaes**, CPF: 011.490.661-05, Assessor Especial Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 02 de agosto de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Decreto nº 442/2023
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F0021490

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 01 de agosto de 2023.

.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal De Gestão De Pessoas

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME
0010760	CECÍLIA RANYELLY VIEIRA DUARTE DA SILVA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da

Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:74D13395

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 069/2023

Portaria n.º 069/2023

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de junho de 2023.

"*Dispõe sobre Aposentadoria de servidor estatutário, e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Conceder, Aposentadoria, a servidora ILDA ROSA RODRIGUES, CPF º 433.629.311-20, do cargo Estatutário de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Educação (FMDE), conforme anexo IX da Lei nº 284 de 01 de outubro de 2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:00E55996

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 070/2023

PORTARIA/GAB. N° 070/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"*Dispõe sobre Exoneração de servidor em caráter efetivo, e da outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **a pedido**, a servidora **LANNA NAYSLA FERNANDES CABRAL** do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme Lei nº 284/07 de 01 de outubro de 2007 E Lei nº 375/11, de 1º de junho de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 02 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:22C5A3F4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0516/2023

DECRETO Nº 0516/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ROBERTO DE SOUSA, CPF nº 004.420.641-01 e RG nº 4964158 DGPC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 10 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3C1146B6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0517/2023

DECRETO Nº 0517/2023, DE 10 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Transferência de veículo lotado na Sec. Municipal de Administração e Desenvolvimento para a Sec. Municipal de Saúde e da outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o Município adquire veículos e distribui conforme a necessidade para cada secretaria;

CONSIDERANDO que o veículo em epigrafe atenderá as necessidades exigidos à Secretaria Municipal de Saúde, e atende os requisitos necessários da referida Secretaria;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar medidas visando o equilíbrio das contas Municipais, e consequentemente proporcionar a governabilidade do Município, sem comprometer o andamento das ações administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Veículo **I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3**, Flex, ano e modelo 2023, cor branca, **chassi nº 8AP359AFZPU291232**, **placa SCJ3A75** para a Secretaria de Saúde para que possa atender todas e quaisquer necessidades existentes a este órgão, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Desenvolvimento a dar publicidade a este ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 10 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5DBFB46D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0518/2023

DECRETO Nº 0518/22 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da 23ª Festa do Peão de Peão de Aparecida do Rio Doce-Go e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a Festa do Peão de Aparecida do Rio Doce-Go, é um evento oficial do Município e de atrativo turístico, que tem tradições rurais, festivo, de lazer, de divulgação das potencialidades e oportunidades econômicas do município, promovida anualmente pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go,

DECRETA:

Art. 1º - A marca nominativa **23ª Festa de Peão**, pertence ao Município de Aparecida do Rio Doce-Go, sendo vedado o seu uso e respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Organização e Administração do Evento ficarão a cargo de uma Comissão Organizadora, nos termos deste Decreto.

§ 1º – Simultaneamente à realização da 23ª Festa do Peão de Peão de Aparecida do Rio Doce-Go;

§ 2° - A Comissão de que trata este artigo, terá uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta de:

§ 2° - A Comissão de que trata este artigo, terá uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta de:

I - Presidente: RICARDO RODRIGUES DA COSTA

II - Vice-Presidente: EVANDRO DE SOUZA

III - 1º Secretária: GABRIELLA DE PAULA ASSIS

IV - 2 º Secretário: WELIOMAR DA SILVA MEDEIROS

V - 3 º Secretário: PATRICIA GARCIA QUEIROZ

§ 3° - Em caso de impedimento permanente ou temporário de um dos Membros da Diretoria, o Presidente da Comissão acionará a entidade representada pelo membro impedido, para que seja nomeado um substituto.

§ 4° - Os membros da Comissão e da Diretoria não perceberão qualquer forma de remuneração, sendo seu trabalho considerado como serviço público relevante.

Art. 3º - Compete a Comissão:

Parágrafo Único - Organizar e administrar as atividades gerais do evento, proporcionando aos munícipes e turistas o acesso ao entretenimento e lazer com segurança e qualidade, de forma que tenha impactos sociais crescentes;

Art. 4º - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva são as seguintes:

§ 1°- Compete ao presidente:

- Convocar e presidir as reuniões da comissão;
b) - Solucionar junto com a comissão os casos de urgência;
c) - Prestar Contas à População dos Balanços Financeiros do Evento;
d) - Receber e prestar assistência às autoridades visitantes;
e) - Acompanhar, supervisionar e avaliar todas as atividades da "23ª Festa de Peão".

§ 2°- Compete ao Vice-Presidente:

- Auxiliar o presidente e ou substituí-lo em caso de impedimento temporário ou permanente;

§ 3°- Compete aos Secretários, Diretores e organizadores:

a) - Acompanhar e prestar assistência ao presidente e coordenadores;
b) - Locar espaço físico aos expositores e comerciantes;
c) - Receber e expedir correspondências, convites, lavrar atas e demais atividade inerentes ao Secretário.

d) - Organizar e Coordenar os serviços de Divulgação e Publicidade;
e) - Fazer cotações de preços/orçamentos
f) - Prestar contas ao final do evento
g) - Outras atividades correlatas;
h) - Fazer contratos e distratos de pessoal relacionados ao evento;

§ 4°- Compete ao Secretário Coordenador de Programação Artística e Cultural administrar os serviços de Programação Artística e Cultural:

a) - Recepção e Atendimentos dos Artistas;
b) - Cuidar da Segurança dos Artistas;
c) - Acompanhar e apoiar a Instalação de Sonorização, Iluminação, Áudio Visuais e Palco;
d) - Alojamento e transporte de autoridades e artistas;

§ 5°- Compete ao Coordenador de Infraestrutura Administrar os serviços de:

a) - Abastecimento de água, energia e Coleta de Lixo;
b) - Reformas e Ampliações das Instalações e Prediais;
c) - Ornamentação e Decoração do Local do Evento;
d) - Sinalização do Trânsito de Veículos e Pessoas;

Art.5º - Os coordenadores deverão ser auxiliados por assistentes operacionais, que poderão ser os suplentes indicados pelas entidades organizadas;

Art. 6º - A Comissão poderá criar subcomissões, de acordo com as necessidades de serviços.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 10 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:71549051

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0519/2023

DECRETO Nº 0519/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ANTONIA SANDRA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 013.991.533-82 e RG nº 7290079 PC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 31 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9A476A35

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0520/2023

DECRETO Nº 0520/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DORIANA MORAIS SOUSA, CPF nº 039.660.423-47 e RG nº 1338938 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 31 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:34B43F41

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0521/2023

DECRETO Nº 0521/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor, **MAICON ESTEVAM,** portador(a) do CPF nº 012.271.976-08, e RG nº 5959207 2ª VIA SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serv. Urbanos, constante na Lei nº 0640/2022, de 08 de novembro de 2022, Símbolo CAE-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 01 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0D27124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 237

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus Placa: SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6D0E9623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 506/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 506/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Padre tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3B6060C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 507/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 507/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Nossa Senhora da Graça, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (cinquenta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C605A127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 508/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 508/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde transportar paciente ao Hospital Santa Terezinha, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DBAF52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 509/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 509/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar Secretária da Educação à serviço da Secretaria de Educação, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB5419F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 510/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 510/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CEROF e Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F7DE31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 511/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 511/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Cais, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7687F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 512/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 512/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3ED516FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 513/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 513/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2023 à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ACCA5ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 514/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 514/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HEMU, HGG, Hospital Premiun, e Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90E1A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 515/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 515/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 02 (dois) de agosto de 2023 à cidade de Quirinópolis Go., transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6F4F794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 516/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de agosto de 2023, à cidade de Barretos São Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:654160E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 517/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 517/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de agosto de 2023, às cidades de Goiânia e Trindade Goiás transportar pacientes à Clínica Confiança, CRER, e Hospital São Cotolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (cinquenta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2C711718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 518/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 518/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HEMU, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:45826BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 519/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 519/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde transportar paciente à clínica do Coração, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E135A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 520/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 520/2023 – SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 03 (três) de agosto de 2023 à cidade de Rio Verde Go., transportar pacientes à Clínica Day e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:538B7E8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17686/2023
EMPENHO N°89605/2023. CNPJ: 24.092.989/0001-79
ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA VALOR: R$ 4.298,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D38BE15A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de café moído de 500 gramas, marca vascafe, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de café moído de 500 gramas, marca vascafe, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 26 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:96EA2C62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2023

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado (a): L CANDIDA DA SILVA ME.
CNPJ: 19.448.573/0001-00.
Valor Total: 5.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORRO PVC, EM PROL ATENDER OS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA/AUXILIO BRASIL.
Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:87B8FB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 11.071,81.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B695B330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 28/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: A OBJETIVA - PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA;
C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA;
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI;
REALMED HOSPITALAR LTDA;
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 1.008.337,05
Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8E9F9CBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de processo seletivo público por prazo indeterminado (provas objetivas) para preenchimento de vagas para cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE) a fim de, atender a Secretaria de Saúde deste município de Aragarças/GO. Vinculado ao Processo Administrativo Nº 4264/2023. Com fulcro no art. 49 da lei 8666/93, em virtude da necessidade de garantir a conformidade do processo licitatório com as normas aplicáveis, preservando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o interesse público. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1BAC1918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): HELIANE GONCALVES DA CRUZ-ME.
CNPJ: 12.079.464/0001-14.

Valor Total: 5.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALZIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CHAVEIRO, NO PERÍODO DE 6 MESES.

Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:72A9D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**POUSADA DO SOL LTDA**
CNPJ: 03.824.761/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSTELARIA, NO PERIODO DE UM(01) ANO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO.

Valor Global: 15.200,00
Vigência: 01/08/2023 À 01/08/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9ECA42F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 29/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER, O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GO.**

Valor Total: R$ 27.800,00
Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8687F064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, torna público aos interessados, que na publicação do Aviso de Licitação do pregão presencial 30-2023 publicado na data do dia 03/08/2023 ONDE SE LÊ: 30/2023, LEIA-SE: 31/2023. Os demais itens do Aviso de Licitação permanecem inalterados.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:60BA8686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3827/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **12 de Agosto de 2023 e término em 11 de Agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), referente ao período de 12 de Agosto de 2023 a 11 de Agosto de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Rayanne Junqueira de Menezes	Psicóloga	30 hs	12 Meses	R$ 3.432,60	**R$ 41.191,20**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 15.904,38 (Quinze Mil Novecentos e Quatro Reais Trinta e Oito Centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Rayanne Junqueira De Menezes LTDA - ME
CNPJ nº 42.071.160/0001-71
RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES
C.I. n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9CDF35DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE

OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A..

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 030/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n° 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP nº 04.571-936, neste ato representado pelo Senhor Alex Eduardo de Freitas, portador da carteira de identidade n° 21993730 SSP/SP e CPF n° 070.661.598-02 e pela senhora Andressa Simone Mertins de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 3079109264 SJS/II RS e CPF nº 822.144.090-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 08 (oito) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3839/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 08 (oito) meses, **contado a partir do dia 25 de Agosto de 2023 e término em 24 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023- **0281** – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 2.982,80 (dois mil novecentos oitenta e dois reais e oitenta centavos**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 1.565,97 (Um Mil Quinhentos Sessenta e Cinco Reais Noventa e Sete Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
ALEX EDUARDO DE FREITAS
Contratada

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:95815308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 065/2022** do **Credenciamento n° 004/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ 41.532.258/0001-16, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 745, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Elizett Rúbia Marques Garcia,** residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 745, Residência 1, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 3.732.523 – 2ª via – PC/GO, CPF nº 216.676.988-85, CRFa nº 5-7416 – 5ª Região, na especialidade de **Fonoaudiologia**, para ocupação do cargo/função de **Fonoaudióloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a

Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 004/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3828/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Setembro de 2023 e término em 31 de Agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), referente ao período de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Elizett Rúbia Marques Garcia	Fonoaudióloga	20 hs	12 Meses	R$ 3.750,00	**R$ 45.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Elizett Rúbia Marques Garcia EIRELI
CNPJ nº 41.532.258/0001-16
ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7F167F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 346/2023

Decreto n° 346/2023, de 03 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de Diretor(a) Financeiro(a) da Previdência Municipal do Município de Buriti de Goiás - BURITIPREV e nomeia Diretor(a) Financeiro(a) do BURITIPREV e das outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **ERIKA LUIZ GOMES**, inscrita no CPF sob o número **007.521.451-26** do cargo de Diretor(a) Financeiro(a) do Fundo de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás – BURITIPREV.
Art. 2º. Fica nomeada a servidora **CAMILA RODRIGUES MENDONÇA** inscrita no CPF sob o número **047.401.131-37**, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor(a) Financeiro(a) do Fundo de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás – BURITIPREV, sem ônus para o BURITIPREV, percebendo os seus vencimentos do cargo de origem pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, 3 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D79D8EB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FME DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico FME nº 003/2023, menor preço por item, para aquisição de VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP ABERTO, para atender as necessidades do FME, nos termos do Processo nº. 202300006004835, Emenda nº. 1706. Data e horário do

início da disputa: **17/08/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 03 de agosto de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:A01E9BFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 891/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Rosalina da Silva Souza**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 03/01/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/08/2023 e termino em 29/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pubçicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C1E6552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 892/2023. DE 02 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Edimilson Mamedio da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 02/08/2023 e término em 21/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D805CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 893/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2023. "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZÂNIA FERREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal a Srª. Elizânia Ferreira da Silva, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED0F28F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 894/2023. DE 02 DE AGOSTO DE 2023. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHERLY AIRES FRANÇA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Srª. Cherly Aires França, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B6786B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,**

através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados(as) pela Portaria nº 013/2023, que farão realizar o certame objetivando **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS,** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 8 horas do dia 18 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:2EEB53BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1572/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o resultado do processo de Dispensa de Licitação 090/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS,** foi **REVOGADO. MOTIVO:** considerando a conveniência e a necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, visando evitar possíveis danos ao erário, bem como entraves ao andamento do certame. Todas as informações relacionadas a esse procedimento licitatório encontram-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço especificado no rodapé e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 13h30min ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Cristalina-GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:ECE165AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados(as) pela Portaria nº 013/2023, que farão realizar o certame objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS,** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às **8 horas** do **dia 22 de agosto de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F3A18E23

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados(as) pela Portaria nº 013/2023, que farão realizar o certame objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS E GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS,** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às **14 horas** do **dia 22 de agosto de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:57E48CBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO Nº 572/2023

A SECRETÀEIA DE SAÙDE ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS,TORNA PUBLICO QUE O PREGÂO PRESENCIAL Nº 020/2023, MODALIDADE PREGÂO ELETRÔNICO,PARA A CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÈDICOS PARA DIREÇÂO TÈCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ATENDIMENTO MÈDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,PLANTÔES, SOBRE AVISO,

CIRURGIA, OBSTRETRÌCIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ENCONTRA-SE CANCELADO, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

DAMIANÒPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Secretària de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C336500E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 014/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 17 de agosto de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de água mineral e suco destinado a atender as necessidades da FESG/Unicerrado. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2012 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 04 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:42C4EB40

SETOR DE CONTRATOS
APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 064/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 064/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA e a empresa SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.036.413/0001-48. Alteração de dotação orçamentária, OBRA DE CONSTRUÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIARIA DO SETOR SANTA PAULA (02.0207.15.451.1007.1829.449051), passando para a dotação ABERTURA E PAVIMENTO VIAS URBANAS (02.0208.15.451.0501.1045.449051).

Goiatuba/GO, 27 de julho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:04054945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
O **Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO,** torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2023,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega das propostas: a partir de 07/08/2023** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 03 de agosto de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:548BF791

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023 PROTOCOLO N° 3590/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.894.247/0001-31**, situada na Rua SH 4, s/n, quadra 07, lote 06, bairro Santo Hilário Complemento, em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 042/2023, Protocolo n° 3590/2023. **OBJETO:** Contratação de serviço de consultoria ao arquivo municipal de Indiara-GO, na implementação do plano de gestão arquivística de documentos públicos para o desenvolvimento da informação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21, artigo 75, inciso II. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00**. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 12 meses (doze) a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023.

Indiara – Goiás, 03 de Agosto de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D17F268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **29/2023**, processo: **0010792/2023**, com objetivo de "**registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do Municipio de Iporá-Go**,"**.** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **17/08/2023 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 03 de Agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:629DA2EE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **21/08/2023**, com objetivo de **"Contratação de empresa para Modernização de campo de futebol no Município de Iporá/GO"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 03 de agosto de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3D6F3118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1276/2023

DECRETO N.º 1276/2023 LAGOA SANTA-GO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DEVIDO AO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
A) o jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo que realizar-se-á no dia 02 de agosto às 7:00 horas;
B) a inexistência de prejuízo aos munícipes, em razão do regime de plantão dos órgãos essenciais;
C) o decreto de ponto facultativo dos Governos Federal e Estadual neste dia; e,
D) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia **02 de Agosto de 2023 (Quarta-feira).**
§1º. Deverão permanecer em regime de plantão os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.

§ 2º. O Departamento de Licitação e Contratos permanecerá com suas atividades normais, contando-se normalmente os prazos processuais.

Art. 2º. As determinações do presente Decreto não se aplicam à Rede de Ensino Municipal, a qual seguirá o calendário escolar e as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BF2020A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069/2023

PORTARIA Nº 1069/2023 LAGOA SANTA, 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar freezzer)**, no dia 25 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4D1BEA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068/2023

PORTARIA Nº 1068/2023 LAGOA SANTA, 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar freezzer)**, no dia 17 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:78B3593E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067/2023

PORTARIA Nº 1067/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir Coordenadora do CadÚnico para protocolar documentos de acesso ao sistema na Caixa Econômica Federal. **No dia 26 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DACEC98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066/2023

PORTARIA Nº 1066/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para na Caixa Econômica Federal. **No dia 25 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84EBB267

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065/2023

PORTARIA Nº 1065/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para atendimento médico especializado. **No dia 19 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85255639

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2023

PORTARIA Nº 1064/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para atendimento médico especializado. **No dia 19 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFB24F70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063/2023

PORTARIA Nº 1063/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para atendimento na APAE. **No dia 18 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1BC6E4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2023

PORTARIA Nº 1062/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para médico especializado. **No dia 17 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E696D8B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061/2023

PORTARIA Nº 1061/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de ofício GP nº 310/2023 e levar os documentos necessários para a renovação do acesso ao sistema do CadÚnico na Caixa Econômica Federal. **No dia 26 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7925007E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2023

PORTARIA Nº 1060/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo OMI5384 para manutenção. **No dia 27 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32A5406D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2023

PORTARIA Nº 1059/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar peças para manutenção do veículo Microônibus PQT6B62. **No dia 26 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1937443F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2023

PORTARIA Nº 1058/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar peças para manutenção do veículo Microônibus PRZ3147. **No dia 21 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61F941C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2023

PORTARIA Nº 1057/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar peças para manutenção do Trator BM100. **No dia 19 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A02FA83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2023

PORTARIA Nº 1056/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de fazer buscar uniformes da Escola Municipal. **No dia 18 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EC41382

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1055/2023

PORTARIA Nº. 1055/2023 LAGOA SANTA GO, 28 D EJULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 50,00 (cinqüenta reais)** referente à despesa com combustível do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **CAÇU-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1054/2023, realizada no dia 27 de julho de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:514FF343

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1054/2023

PORTARIA Nº. 1054/2023 LAGOA SANTA GO, 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 120,00 (centro e vinte reais)**, a fim de resolver assuntos de interesse deste município na Caixa Econômica Federal. **No dia 27 de julho de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano e dois mil e vinte e três (28.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C1CE1DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 778

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAREDÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **86.765.310/0001-12**, estabelecida na **RUA JURACI LUCAS**, 491, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição do iten faz necessária para atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comercio e Meio Ambiente para fornecimento de agua no palco em eventos no município quando há pronunciamento de autoridades*;*
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de caixa térmica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF79875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ELOHIN 092 FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa A empresa **ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62, com sede na Rua Vicinal 3, s/n, QD: M38 LT: 38D, Chácaras Vargem Bonita II, Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ALLECK DE FREITAS LEMES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 708.647.061-97, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de Reabilitação, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de agente de serviços de saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em atendimento psicossocial, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de agente de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B527D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ELOHIN 092 FMS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62	FMS N°: 029/2023	R$ 9.000,00

Assinatura do contrato: 03/08/2023
Vigência dos Contratos: 03/08/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Alleck de Freitas Lemes – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F48C6B2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2837/2023.
CONTRATO Nº: 102/2023
CARTA CONVITE: Nº 08/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **SARA DE LIMA SILVA** (CNPJ nº 35.771.841/0001-87).
OBJETO:
Aquisição de 05(cinco) vigas em concreto armado no formato T, com 10mt de comprimento, conforme projeto anexo, a ser fixada sobre o córrego esmeralda na estrada vicinal na região Rio dos Bois, com as seguintes coordenadas geográficas -16°09’72.16”O -51°47’17.47”S.

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DFE1B0AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DISPENSA 203/2023 FMS

ERRATA DA DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR Nº 203/2023

ERRATA DA DISPENA DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR Nº 203/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA UBER MEDICA E HOSPITAR LTDA.

Por erro material de digitação, o valor correto da dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: “2.894,40”.
Leia-se: “2.640,15”.

Os demais termos e condições da Dispensa nº 203/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:965291A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **21 de agosto de 2023, às 08:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial SRP, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de futura e eventual **contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações prediais da Administração Pública Municipal de Montividiu - GO,** conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:82E5C725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 207/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**207/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DR PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 15.317.904/0001-12.
Objeto:	REALIZAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 5266360-49.2023.8.09.0183, QUE DETERMINA AO MUNICÍPIO QUE FORNEÇA ALIMENTAÇÃO, VACINAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E TRATAMENTO VETERINÁRIO AOS ANIMAIS ACOLHIDOS PELA ONG APAM.
Valor :	R$ 67.470,36
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da Publicação	03/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0009E1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 187/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**187/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DR PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 15.317.904/0001-12.
Objeto:	REALIZAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 5266360-49.2023.8.09.0183, QUE DETERMINA AO MUNICÍPIO QUE FORNEÇA ALIMENTAÇÃO, VACINAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E TRATAMENTO VETERINÁRIO AOS ANIMAIS ACOLHIDOS PELA ONG APAM.
Valor Global:	R$ 67.470,36
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da publicação:	03/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F1AEDA4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023

Montividiu do Norte, 25 de julho de 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente de Vigilância, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019, Lei Municipal nº 491/2022, Lei Municipal nº 473/2021, Lei

Municipal nº 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCELO CUNHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.509.561-50, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 3º lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:32606133

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 077/2023

DECRETO Nº 077/2023
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do Conselheiro Tutelar de Montividiu do Norte e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada para descompor o Conselho Tutelar de Montividiu do Norte, a Conselheira suplente, a Srª; **NEIRY DE JESUS PAIVA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:06DD5654

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 079/2023

DECRETO Nº 079/2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação a servidora, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedido pelo decreto de nº 250/2022 a Servidora Pública Municipal Srª; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A95F3BF7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 080/2023

DECRETO Nº 080/2023 Montividiu do norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Vigilância o Sr; **WEDER ALVES DA CUNHA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Educação com a prestação de serviços especiais, a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:598C8DF3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº081 /2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal no cargo de Enfermeira Padrão a Srª; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA ESUTAQUIO,** gratificação de 80% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8410CD50

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 082/2023

DECRETO Nº 082/2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação a servidora, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 40%, concedido pelo decreto de nº 101/2021, a Servidora Pública Municipal Srª; **IVANI NEVES SANTOS SILVA**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FF390160

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação a servidora, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 40%, concedido pelo decreto de nº 100/2021, a Servidora Pública Municipal Srª; **JOSELITA GOMES VALADARES**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D8554843

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 084/2023

DECRETO Nº084/2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal no cargo de a Srª; **JOSELITA GOMES VALADARES,** gratificação de 20% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F0D1CE0F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 085/2023

DECRETO Nº085/2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal no cargo de a Srª; **IVANI NEVES SANTOS SILVA,** gratificação de 20% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7B1ADF27

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 086/2023

DECRETO Nº 086/2023
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar de Montividiu do Norte e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, no Colégio Estadual Chico Mendes para o Mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 do Conselho Tutelar de Montividiu do Norte.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Montividiu do Norte, a Conselheira tutelar suplente a Srª**; NEIRY DE JESUS PAIVA**, cobrindo a Licença maternidade da Conselheira Tutelar Jambetriz Ferreira Silva, no período de 03 agosto à 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O Conselheiro ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 078/97 de 08 de abril de 1997.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir do dia 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4770B622

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 229/2023

Portaria nº 229/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTO DE VALOR EM FOLHA DE CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que foi feito desconto em folha de pagamento, parcela retroativa de consignado da servidora pública Municipal Srª; GLAUCIA FATIMA ROSA MACHADO:

RESOLVE:
Art. 1º far-se-á o desconto na folha de pagamento de maio, a parcela de nº 144 do consignado da caixa econômica federal, referente o mês de maio de 2023,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita **Municipal de Montividiu do Norte** – Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:ACC80AF4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 230/2023

Portaria nº 230/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTO DE VALOR EM FOLHA DE CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que foi feito desconto em folha de pagamento, parcela retroativa de consignado do servidor público Municipal Sr; VILMAR GONÇALVES CARDOSO:

RESOLVE:
Art. 1º far-se-á o desconto na folha de pagamento de maio, a parcela de nº 095 do consignado da caixa econômica federal, referente o mês de maio de 2023,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita **Municipal de Montividiu do Norte** – Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E17190A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA N° 231, 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAR REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIFERENÇA GRATIFICAÇÃO (INSALUBRIDADE) DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 002/98. Art. 82:

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados não têm direito ao adicional de diferença gratificação (insalubridade), conforme o documento NR 15 Laudo de Insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 376 de 07 de novembro de 2022, a insalubridade, sendo 20% (vinte por cento) do salário base, aos servidores:

MAT.	NOME	RG	CPF
00404	SONIA FERREIRA DA NOBREGA	830.981.511-53	3800627
00410	ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	4161273	802.165.871-15
00403	CATARINA CAVALCANTE PIMENTEL	1972815	784.427.451-49
00411	CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA	3889918	014.533.421-09
00412	CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA	6289775	418.345.691-68
00578	DINACI MARIA DE JESUS	797348	308.486.101-30
00409	GILBERTO DIAS RODRIGUES	4161165	009.428.441-57
00413	KENIA CANDIDA DE MELO	3890048	920.508.751-34
00407	MARIA DE LURDES RODRIGUES CARDOSO	410651	011.601.391-56
00408	ROMILDA PEREIRA DE JESUS	3890265	979.985.161-00
00405	SANDRA MOREIRA DO VALE	4161190	002.211.231-64
00414	VILMAR GONÇALVES CARDOSO	2228651	527.608.041-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:80C8868C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 232/2023

PORTARIA Nº 232/2023. Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder aulas excedentes ao servidor, municipal."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal a Sr; **JOEL FERNANDES DE PAULA,** no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com percentual de 30 aulas no mês de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023 (30/06/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:245BA23C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 233/2023

Portaria nº 233/2023 Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Srª; **ONEIDES FREIRE PEREIRA**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 19 de junho 2023 à 03 de julho de 2023.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias,

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BD1143F1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 234/2023

Portaria nº 234/2023 Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Srª; **MARIA RENILDA RABELO**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 12 de junho 2023 à 26 de junho de 2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias,

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C3319A6D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 235/2023

Portaria nº 235/2023 Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr; **CARLOS ANTONIO SILVA**, no cargo de Agente Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser concedida de 05 de junho 2023 à 16 de junho de 2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias,

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:75481D11

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 237/2023

Portaria nº 237/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2023, referente ao período trabalhado de 02/01/2022 à 02/01/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BDE6C0E5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 238/2023

Portaria nº 238/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2023, referente ao período trabalhado de 01/08/2021 à 01/08/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D3564FE3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 239/2023

Portaria nº 239/2023

Montividiu do Norte, 25 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; IVANI NEVES SANTOS SILVA**, no cargo de Técnica de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de agosto de 2023, referente ao período trabalhado de 02/05/2022 à 02/05/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:26333699

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 240/2023

Portaria nº 240/2023

Montividiu do Norte, 25 de julho de 2023.

"Com efeito, de Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Pública Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr; **MANOEL MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 06 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5EB70FDD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 241/2023

Portaria nº 241/2023 Montividiu do Norte, 25 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Srª; **SIMONE GONÇALVES OLIVEIRA VITOR**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2023 á 28 de outubro de 2023, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2019.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AEAB9C2D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 242/2023

Portaria nº 242/2023 Montividiu do Norte, 25 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Srª; **CELMA FERREIRA DA SILVA RESENDE**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2023 á 27 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2013 à 01 de março de 2023.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:69E23398

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 243/2023

Portaria nº 243/2023
Montividiu do Norte, 25 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; RAQUEL DIAS ALMEIDA SILVEIRA**, no cargo de Telefonista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de agosto de 2023, referente ao período trabalhado de 04/01/2022 à 04/01/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:84F7E7B7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 244/2023

Portaria nº 244/2023
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder licença maternidade à servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **JAMBETRIZ FERREIRA SILVA**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença estas que deverá ser gozada no período de 19 de julho de 2023 à 14 de janeiro de 2024.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E2018957

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 245/2023

Portaria nº 245/2023 Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional de Insalubridade da servidora pública municipal Srª; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO**, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CE7941A1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 246/2023

Portaria nº 246/2023 Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional de Insalubridade da servidora pública municipal Srª; **IVANI NEVES SANTOS SILVA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho de 2023.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CBFBF911

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 247/2023

Portaria nº 247/2023 Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional de Insalubridade da servidora pública municipal Srª; **JOSELITA GOMES VALADARES**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho de 2023.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:187E146F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº248/2023.
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor público municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **CASSIMIRO BARBOSA DO VALE**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de julho do ano de 2023, com um percentual de 16,40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:928BDA4B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 249/2023

Portaria nº 249/2023 Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional de Insalubridade da servidora pública municipal Srª; **GABIA MATOS PRAXEDES**, no cargo de Odontóloga lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho de 2023.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:09E4692C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 250/2023

Portaria nº 250/2023
Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder licença saúde a servidora pública municipal Srª; **ROSILDA FRANÇA GOMES**, matrícula 1140, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 26 de julho de 2023 à 25 de setembro de 2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DE8A2DC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 36/2023 para **"aquisição de equipamento permanente e materiais para manutenção de bens móveis"** a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)93300-9093 ou pelo email camaramunicipalmds@gmail.com,**até às 23h59 do dia 08/08/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 03 de agosto de 2023.

ANA MARCELA SILVA BRITO
Departamento de Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:BEEEDE25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 31/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 31/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de agosto de 2023, às 13:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento, pesquisa identificação e readequação de recursos oriundos do sistema de blocos da saude, de periodos anteriores a vigencia da portaria 3992/2017 e organizados sob a forma de blocos de financiamento de atenção básica, atenção de media e alta complexidade. Recuperação de receitas de taxas de localização e funcionamento, de licença e localização e de licença ambiental das estacões rádio base do setor de telecomunicações e assessoria no levantamento e constituição de

creditos de natureza tributaria (diversos) referente a prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8B83F2FB

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 140/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 03/08/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 140/2023, PROCESSO Nº 1271/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **OLAIRSON MENDES DOS SANTOS 23559896134**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apresentação artistica (show), em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 03 de agosto de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D0F476BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO PRESENCIAL 30/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 30/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de agosto de 2023, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **registro de preços para futura e eventualaquisição leite isosource 1.5 para cumprimento de ordem judicial para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Nazario/GO entregue no município.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E18D827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O Município de Nazário/GO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 012/2023, conforme sessão ocorrida no dia 30/03/2023, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Item 01, não apresentou produto de acordo com termo de referencia do edital. Portanto, diante do não cumprimento das especificações do termo referencia do item constante no edital, a empresa foi desclassificada do certame. Amparado na Legislação, foi convocada a Empresa PEDREIRA HVB LTDA classificada em 3º lugar para o item 01, para comparecer a sala de licitações do Município, a mesma se manifestou declarando não ter interesse no item pelo e-mail juridico@grupobritec.com.br . Fica convocada a empresa MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA até o dia 10/08/2023 às 16:30 horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se deu nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Informações Tel. 64 36801230, Sessão no Setor de Licitações, sito à Av Inhumas c/ Rua 05, nº 46. Em 03/08/2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:63F40FDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: ELVISMAR VIANA VIEIRA
Itens: 1/29, 1/30, 1/39, 1/49, 1/65, 1/66, 1/73, 1/75, 1/82, 1/95, 1/108, 1/110, 1/115, 1/118, 1/134, 1/143, 1/144, 1/147, 1/148, 1/157, 1/158, 1/162, 1/163, 1/169, 1/171, 1/175, 1/186.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 100.750,20 (Cem mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EE21E861

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: BARCELOS E BORBA LTDA
Itens: 1/43, 1/50, 1/54, 1/63, 1/64, 1/70, 1/71, 1/87, 1/88, 1/92, 1/98, 1/99, 1/102, 1/105, 1/106, 1/109, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/116, 1/117, 1/123, 1/125, 1/128, 1/135, 1/137, 1/140, 1/145, 1/150, 1/151, 1/165, 1/167, 1/168, 1/170, 1/179, 1/180.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 69.931,99 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:538D8582

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: LR RIBEIRO E RODRIGUES LTDA.
Itens: 1/26, 1/36, 1/41, 1/42, 1/48, 1/51, 1/53, 1/67, 1/77, 1/89, 1/90, 1/91, 1/93, 1/97, 1/119, 1/136, 1/141, 1/153, 1/159, 1/161, 1/172, 1/173, 1/187, 1/188, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/197, 1/199, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 182.618,60 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:196FAF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: DAYANE MARTINS RODRIGUES.
Itens: 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/14, 2/15, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/21, 2/22, 2/23, 2/24, 2/25, 2/26, 2/27, 2/28, 2/29, 2/30, 2/31, 2/32, 2/33, 2/34, 2/35, 2/36, 2/37, 2/38, 2/39, 2/40, 2/41, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 2/46, 2/47, 2/48, 2/49, 2/50, 2/51, 2/52, 2/53, 2/54, 2/55, 2/56, 2/57, 2/58, 2/59, 2/60, 2/61, 2/62, 2/63, 2/64, 2/65, 2/66, 2/67, 2/68, 2/69, 2/70, 2/71, 2/72, 2/73, 2/74, 2/75, 2/76, 2/77, 2/78, 2/79, 2/80, 2/81, 2/82, 2/83, 2/84, 2/85, 2/86, 2/87, 2/88, 2/89, 2/90, 2/91, 2/92, 2/93, 2/94, 2/95, 2/96, 2/97, 2/98, 2/99, 2/100, 2/101, 2/102, 2/103, 2/104, 2/105, 2/106, 2/107, 2/108, 2/109, 2/110, 2/111, 2/112, 2/113, 2/114, 2/115, 2/116, 2/117, 2/118, 2/119, 2/120, 2/121, 2/122, 2/123, 2/124, 2/125, 2/126, 2/127, 2/128, 2/129, 2/130, 2/131, 2/132, 2/133, 2/134, 2/135, 2/136, 2/137, 2/138, 2/139, 2/140, 2/141, 2/142, 2/143, 2/144, 2/145, 2/146, 2/147, 2/148, 2/149, 2/150, 2/151, 2/152, 2/153, 2/154, 2/155, 2/156, 2/157, 2/158, 2/159, 2/160, 2/161, 2/162, 2/163, 2/164, 2/165, 2/166, 2/167, 2/168, 2/169, 2/170, 2/171, 2/172, 2/173, 2/174, 2/175, 2/176, 2/177, 2/178, 2/179, 2/180, 2/181, 2/182, 2/183, 2/184, 2/185, 2/186, 2/187, 2/188, 2/189, 2/190, 2/191, 2/192, 2/193, 2/194, 2/195, 2/196, 2/197, 2/198, 2/199, 2/200, 2/201, 2/202, 2/203, 2/204, 2/205, 2/206, 2/207, 2/208, 2/209, 2/210, 2/211, 2/212, 2/213, 2/214, 2/215, 2/216, 2/217, 2/218, 2/219, 2/220, 2/221, 2/222, 2/223, 2/224, 2/225, 2/226.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 175.169,85 (Cento e setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:17F47139

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: MARCOLINO E RODRIGUES LTDA.
Itens: 1/33, 1/35, 1/52, 1/55, 1/56, 1/60, 1/85, 1/86, 1/100, 1/103, 1/126, 1/127, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/146, 1/164, 1/174, 1/178, 1/184.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 53.164,90 (Cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B9F0DBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: ELIAS MEDEIROS DE SOUZA.
Itens: 1/27 e 1/28.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3414E9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: AQUILA MARTINS SILVA E CIA LTDA.
Itens: 1/25, 1/31, 1/32, 1/34, 1/37, 1/38, 1/40, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/68, 1/69, 1/72, 1/74, 1/76, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84, 1/94, 1/96, 1/101, 1/104, 1/107, 1/120, 1/121, 1/122, 1/124, 1/138, 1/139, 1/142, 1/149, 1/152, 1/154, 1/155, 1/156, 1/160, 1/166, 1/176, 1/177, 1/181, 1/182, 1/183, 1/185, 1/189, 1/196, 1/198, 1/200.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 182.725,20 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4CE8BAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: ALEXANDRE JUNIO BORBA LTDA.
Itens: 1/1, 1/4, 1/6, 1/8, 1/9, 1/11, 1/13, 1/14, 1/16, 1/18, 1/21, 1/23, 1/24.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 191.670,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e setenta reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E15A5D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
FORNECEDOR: LIDIA LUCIANO DE JESUS 00885829140.
Itens: 1/2, 1/3, 1/5, 1/7, 1/10, 1/12, 1/15, 1/17, 1/19, 1/20, 1/22.
Prazo de Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 08/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 128.176,00 (Cento e vinte e oito mil cento e setenta e seis reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:470686A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 08/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo adm. 4742/2023
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E PANIFICADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL E DO DISTRITO DE NOVO GOIAS - GO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: ALEXANDRE JUNIO BORBA LTDA CNPJ: 21.578.644/0001-31 – valor R$ 191.670,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e setenta reais) relacionados aos itens: 1/2. C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 – valor R$ 11.132,00 (Onze mil cento e trinta e dois reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/4, 1/6, 1/8, 1/9, 1/11, 1/13, 1/14, 1/16, 1/18, 1/21, 1/23, 1/24. LR RIBEIRO E RODRIGUES LTDA CNPJ: 01.836.641/0001-43 – valor R$ 182.618,60 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos) relacionados aos itens: 1/26, 1/36, 1/41, 1/42, 1/48, 1/51, 1/53, 1/67, 1/77, 1/89, 1/90, 1/91, 1/93, 1/97, 1/119, 1/136, 1/141, 1/153, 1/159, 1/161, 1/172, 1/173, 1/187, 1/188, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/197, 1/199, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226. MARCOLINO E RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.990.448/0001-01 – valor R$ 53.164,90 (Cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos) relacionados aos itens: 1/33, 1/35, 1/52, 1/55, 1/56, 1/60, 1/85, 1/86, 1/100, 1/103, 1/126, 1/127, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/146, 1/164, 1/174, 1/178, 1/184. ELVISMAR VIANA VIEIRA CNPJ: 10.262.790/0001-37 – valor R$ 100.750,20 (Cem mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) relacionados aos itens: 1/29, 1/30, 1/39, 1/49, 1/65, 1/66, 1/73, 1/75, 1/82, 1/95, 1/108, 1/110, 1/115, 1/118, 1/134, 1/143, 1/144, 1/147, 1/148, 1/157, 1/158, 1/162, 1/163, 1/169, 1/171, 1/175, 1/186. AQUILA MARTINS SILVA E CIA LTDA CNPJ: 10.482.084/0001-09 – valor R$ 182.725,20 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) relacionados aos itens: 1/25, 1/31, 1/32, 1/34, 1/37, 1/38, 1/40, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/68, 1/69, 1/72, 1/74, 1/76, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84, 1/94, 1/96, 1/101, 1/104, 1/107, 1/120, 1/121, 1/122, 1/124, 1/138, 1/139, 1/142, 1/149, 1/152, 1/154, 1/155, 1/156, 1/160, 1/166, 1/176, 1/177, 1/181, 1/182, 1/183, 1/185, 1/189, 1/196, 1/198, 1/200. DAYANE MARTINS RODRIGUES CNPJ: 22.447.534/0001-01 – valor R$ 175.169,85 (Cento e setenta e cinco

mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) relacionados aos itens: 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/14, 2/15, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/21, 2/22, 2/23, 2/24, 2/25, 2/26, 2/27, 2/28, 2/29, 2/30, 2/31, 2/32, 2/33, 2/34, 2/35, 2/36, 2/37, 2/38, 2/39, 2/40, 2/41, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 2/46, 2/47, 2/48, 2/49, 2/50, 2/51, 2/52, 2/53, 2/54, 2/55, 2/56, 2/57, 2/58, 2/59, 2/60, 2/61, 2/62, 2/63, 2/64, 2/65, 2/66, 2/67, 2/68, 2/69, 2/70, 2/71, 2/72, 2/73, 2/74, 2/75, 2/76, 2/77, 2/78, 2/79, 2/80, 2/81, 2/82, 2/83, 2/84, 2/85, 2/86, 2/87, 2/88, 2/89, 2/90, 2/91, 2/92, 2/93, 2/94, 2/95, 2/96, 2/97, 2/98, 2/99, 2/100, 2/101, 2/102, 2/103, 2/104, 2/105, 2/106, 2/107, 2/108, 2/109, 2/110, 2/111, 2/112, 2/113, 2/114, 2/115, 2/116, 2/117, 2/118, 2/119, 2/120, 2/121, 2/122, 2/123, 2/124, 2/125, 2/126, 2/127, 2/128, 2/129, 2/130, 2/131, 2/132, 2/133, 2/134, 2/135, 2/136, 2/137, 2/138, 2/139, 2/140, 2/141, 2/142, 2/143, 2/144, 2/145, 2/146, 2/147, 2/148, 2/149, 2/150, 2/151, 2/152, 2/153, 2/154, 2/155, 2/156, 2/157, 2/158, 2/159, 2/160, 2/161, 2/162, 2/163, 2/164, 2/165, 2/166, 2/167, 2/168, 2/169, 2/170, 2/171, 2/172, 2/173, 2/174, 2/175, 2/176, 2/177, 2/178, 2/179, 2/180, 2/181, 2/182, 2/183, 2/184, 2/185, 2/186, 2/187, 2/188, 2/189, 2/190, 2/191, 2/192, 2/193, 2/194, 2/195, 2/196, 2/197, 2/198, 2/199, 2/200, 2/201, 2/202, 2/203, 2/204, 2/205, 2/206, 2/207, 2/208, 2/209, 2/210, 2/211, 2/212, 2/213, 2/214, 2/215, 2/216, 2/217, 2/218, 2/219, 2/220, 2/221, 2/222, 2/223, 2/224, 2/225, 2/226. BARCELOS E BORBA LTDA CNPJ: 24.882.383/0001-37- valor R$ 69.931,99 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) relacionados aos itens: 1/43, 1/50, 1/54, 1/63, 1/64, 1/70, 1/71, 1/87, 1/88, 1/92, 1/98, 1/99, 1/102, 1/105, 1/106, 1/109, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/116, 1/117, 1/123, 1/125, 1/128, 1/135, 1/137, 1/140, 1/145, 1/150, 1/151, 1/165, 1/167, 1/168, 1/170, 1/179, 1/180. ELIAS MEDEIROS DE SOUZA CNPJ: 26.367.028/0001-55- valor R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) relacionados aos itens: 1/27 e 1/28. LIDIA LUCIANO DE JESUS 00885829140 CNPJ: 27.983.282/0001-40- valor R$ 128.176,00 (Cento e vinte e oito mil cento e setenta e seis reais) relacionados aos itens: 1/2, 1/3, 1/5, 1/7, 1/10, 1/12, 1/15, 1/17, 1/19, 1/20, 1/22. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 25 de julho de 2023.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FBA7ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIÃO.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **034/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **07/07/2023 a 07/07/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 49.382,60(Quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 07 de julho de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CA3A3A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **SEBASTIANA APARECIDA EVANGELISTA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **033/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **07/07/2023 a 07/07/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 33.157,10(Trinta e três mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 07 de julho de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9DD9A1B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 04/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.866/2020 E DISPENSA N. 72/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**:** SRA. **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 10 (DEZ) MESES DO PERÍODO DO CONTRATO FMAS N. 04/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SEMPAS N. 755/2023 E PARECER JURÍDICO N. 754/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E DO "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **50 (CINQUENTA) MESES**, COM INICIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 10 (DEZ) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 02 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; 08 (OITO) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; 04 (QUATRO) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; 06 (SEIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO; 06 (SEIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO; 04 (QUATRO) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO; E, 10(DEZ) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO, ESTE ULTIMO COMPREENDIDO ENTRE **11/07/2023 A 10/05/2024**, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** O

LOCATÁRIO SE OBRIGA A PAGAR A LOCADORA, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.730,45 (MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO EM **R$ 17.304,50 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- SECRETÁRIA E SRA. **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:020F0AE3

FMS
VIGÉSIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

VIGÉSIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 14:00min do dia 03 de agosto de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ANDRESSA KAREN BEZERRA NUNES, CPF 049.706.824-96, PROCESSO 2639/2023; BHEATRIZ PEREIRA ASSUNÇÃO, CPF 606.581.883-64, PROCESSO 2676/2023; TALITA ALVES DA SILVA, CPF 059.397.353-47, PROCESSO 3058/2023.

ENFERMAGEM: GABRIEL MOREIRA AGUIAR, CPF 061.184.401-07, PROCESSO 2469/2023; FERNANDA MORAIS DOS SANTOS, CPF 054.365.773-69, PROCESSO 3101/2023; MAYRA EMILLY RAMOS LEAL, CPF 702.376.581-60, PROCESSO 3120/2023; LETICIA MARQUES DA SILVA TAVARES, CPF 906.346.671-49, PROCESSO 3124/2023.

ODONTÓLOGO: BHARBARA THAÍS BUENO DE OLIVEIRA, CPF 064.495.131-10, PROCESSO 3368/2023.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restou declarado **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ANDRESSA KAREN BEZERRA NUNES, CPF 049.706.824-96, PROCESSO 2639/2023;

ENFERMAGEM: FERNANDA MORAIS DOS SANTOS, CPF 054.365.773-69, PROCESSO 3101/2023; MAYRA EMILLY RAMOS LEAL, CPF 702.376.581-60, PROCESSO 3120/2023;

DA INABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: BHEATRIZ PEREIRA ASSUNÇÃO, CPF 606.581.883-64, PROCESSO 2676/2023; TALITA ALVES DA SILVA, CPF 059.397.353-47, PROCESSO 3058/2023.

ENFERMAGEM: GABRIEL MOREIRA AGUIAR, CPF 061.184.401-07, PROCESSO 2469/2023; LETICIA MARQUES DA SILVA TAVARES, CPF 906.346.671-49, PROCESSO 3124/2023.

ODONTÓLOGO: BHARBARA THAÍS BUENO DE OLIVEIRA, CPF 064.495.131-10, PROCESSO 3368/2023.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 15:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
STEPHANIA GOMES DOURADO

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D6E56A5

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 39/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 39/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 95.088,00 (NOVENTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CBC23E50

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 40/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 40/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SENA E PRATES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.986,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **SENA E PRATES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FE44F333

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 42/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 42/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018;. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB085E94

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 43/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 43/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018;. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.340,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A3E0CE2F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 44/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 44/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018;. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 135.235,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB68F197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 41/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 41/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 37.740,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D96D2392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 236/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LAILA GOMES COELHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 818.647.011-53. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CCA32AE5

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 230/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 024.536.001-84. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:07C51F5B

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 227/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº 054.579.731-85. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:505DB501

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 237/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 054.672.041-22. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B77F60B1

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 233/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº 054.461.271-02. OBJETO: *Prestação de serviços*

profissionais como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:908A9E59

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 234/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 994.336.301-06. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6D93129E

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 231/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 051.707.271-86. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:02C0C4B9

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. Nº 228/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 825.546.171-04. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7356C4FA

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MARIA RENATA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 100.288.924-37. OBJETO: *Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023. VALOR TOTAL: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte: 202.000, ficha: 0320.000 – Recursos do FUS;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4BB59C4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – FMS - 03/08/2023

As 16h:35min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos) do dia 03 de agosto de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 003/2023 – FMS - "credenciamento de serviços hospitalares, para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagneia de Almeida Ferreira, membros: Elivania Silva de Jesus e Tatiane Pereira Lopes,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **003/2023,** expedido em **16 de junho de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme empresas interessadas, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: SERVIÇOS HOSPITALARES

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
8156/2023	26/07/2023	08:28	SERVIÇOS HOSPITALARES	PLENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

2 SERVIÇOS HOSPITALARES NÃO HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO
VAGAS: SERVIÇOS HOSPITALARES

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO
8156/2023	26/07/2023	08:28	SERVIÇOS HOSPITALARES	PLENA CLÍNICA MÉDICA LTDA	**Não habilitada valores da proposta não condisentes com o edital**

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 03 de agosto de 2023.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

TATIANE PEREIRA LOPES
Membro

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0A640774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 248, "DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº248/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a disposição das servidoras abaixo para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS e dá outras providencias."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Dispor, a partir desta data, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, notadamente ao Fórum Municipal da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, as servidoras abaixo mencionadas até a data de 31 de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	CARGO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7770	REJANE ALVES DA COSTA SANDRI	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA
7986	VERA LUCIA DE ALMEIDA VENERO	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias de agosto de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1E8E57AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 100/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 46.149.940/0001-48, com sede na Rua Moises Moraes de Carvalho, Qd. 08, Lt. 08, S/N, Setor Aeroporto, Casa – Perolândia/GO, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário sr. Domingos Gonçalves da Silva, devidamente inscrito no CPF de n. 946.054.081-34, neste ato designado simplismente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente**,** firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 6354/2022**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 298/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Perolândia, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 100/2022, firmado em 05/07/2022, mediante a Dispensa de Licitação de nº 298/2022, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 05/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 05/07/2023 e findando em 05/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes, mantendo assim, o valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.31.27.812.0760.2.139-3.3.90.39.00 – Eventos Educativos, Culturais e Sociais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 05 de Julho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA
46.149.940/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FC63AA94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2023

A V I S O
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3609/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **22 DE AGOSTO DE 2023, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO",**

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A22F991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N°196/2022

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°196/2022
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E O SR JOÃO GABRIEL ALVES BORGES GONÇALVES ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, , o Senhor **JOÃO GABRIEL ALVES BORGES GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, **PORTEIRO SERVENTE**, portador da cédula de identidade RG 3466786-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 052.765.791-30, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo Ferreira, Quadra: 10, Lote: 11, s/nº, Setor Morada Nova, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 196/2022, firmado aos 20 dias de outubro de 2022, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Porteiro Servente**.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao 01º dia do mês de Agosto do ano de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JOÃO GABRIEL ALVES BORGES GONÇALVES
CPF: 052.765.791-30
Contratado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E7A54DA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 8333/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS, CNPJ N° 27.949.878/0001-24.
OBJETO: AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO GESTÃO, COM VISTAS AO FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU - HMP E CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM
VALOR TOTAL: R$ 2.965.010,70 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:365565F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/20223
OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, banheiros químicos, tendas e empresa especializada em eventos de rodeio para realização da 12ª Festa do Peão de Professor Jamil-GO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 17/08/2023; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 03 de agosto de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6B13890E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012A/2023

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Educação de Professor Jamil

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012A/20223
OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, banheiros químicos, tendas e empresa especializada em eventos de rodeio para realização da 12ª Festa do Peão de Professor Jamil-GO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 18/08/2023; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 04 de agosto de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5BFE19FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 98/2023.
Processo Administrativo nº 2980/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do micro-ônibus placa RCC8G61.
CONTRATADO: Volksdiesel.
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.191,00 (dois mil cento e noventa e um reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:26B40628

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 98/2023.
Processo Administrativo nº 2980/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do micro-ônibus placa RCC8G61.
CONTRATADO: Volksdiesel.
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.191,00 (dois mil cento e noventa e um reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:011EC3DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 96/2023.
Processo Administrativo nº 2981/2023.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o micro-ônibus placa KEI4I02.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA.
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 6.455,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:00BB8AD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 95/2023.
Processo Administrativo nº 2983/2023.
OBJETO: Compra de peças para manutenção da Kombi placa ngj9171.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA.
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:240D184F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 76/2023.
Processo Administrativo nº 2821/2023.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva do veiculo grand siena placa PRD6A57.
CONTRATADO: Bernardes e Lima LTDA.
CNPJ: 09.345.391/0001-50
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 908,00 (novecentos e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0CCF9587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 644

PORTARIA Nº 644/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Agosto de 2023, à cidade de Anicuns, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EAE148B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 641

PORTARIA Nº 641/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 03 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B99C0995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 642

PORTARIA Nº 642/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:74D83ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 643

PORTARIA Nº 643/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III,

empreendeu viagem no dia 03 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5577CF2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação à contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado global de **R$ 2.416,50 (Dois mil, quatro centos e dezesseis reais e cinquenta centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 1.196,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)** objeto do Processo Administrativo de n. 4804/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04** estabelecida na Rua M, QD.18, LT.18, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Mineiros -GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.361.1214.2.090.3.3.90.30, FICHA: 451**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **SRA. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 27 de julho de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:FB87FB75

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do TCM/GO, por meio da auditora de controle externo, senhora Vera de Simone Borma, orientando as correções de inconsistências e esclarecimentos de pontos que poderiam não estar suficientemente claros no edital ora retificado;
CONSIDERANDO as atribuições e poderes concedidos ao presidente da CPL, quando da ocorrência de possíveis irregularidades e a possibilidade de correção, de ofício, de inconsistências que não impactam a formulação de propostas de potenciais licitantes, sem a necessidade de reabertura de prazos, conforme consta na parte final da recomendação a nós encaminhada.
Decido, proceder a presente retificação:

ONDE SE LÊ:

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Certidão de acervo técnico (CAT) do CREA e/ou CAU, do profissional responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

LEIA-SE:
4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

1) PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, LAJOTAS E/OU SIMILARES.

ONDE SE LÊ:

4.1.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame.

LEIA-SE:
4.1.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame, **sendo que, nos termos do Acórdão 1201/2020 – TCU PLENÁRIO, será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

Ficam inalterados os demais termos do edital e, em razão das alterações não interferirem nas elaborações das propostas, ficam mantidos os prazos constantes no edital.

Santa Rita do Araguaia/GO, 02 de agosto de 2023.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:331C0CBB

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do TCM/GO, por meio da auditora de controle externo, senhora Vera de Simone Borma, orientando as correções de inconsistências e esclarecimentos de pontos que poderiam não estar suficientemente claros no edital ora retificado;
CONSIDERANDO as atribuições e poderes concedidos ao presidente da CPL, quando da ocorrência de possíveis irregularidades e a possibilidade de correção, de ofício, de inconsistências que não impactam a formulação de propostas de potenciais licitantes, sem a necessidade de reabertura de prazos, conforme consta na parte final da recomendação a nós encaminhada.
Decido, proceder a presente retificação:

ONDE SE LÊ:

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Certidão de acervo técnico (CAT) do CREA e/ou CAU, do profissional responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

LEIA-SE:
4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

1) PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, LAJOTAS E/OU SIMILARES.

ONDE SE LÊ:

4.1.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame.

LEIA-SE:
4.1.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame, **sendo que, nos termos do Acórdão 1201/2020 – TCU PLENÁRIO, será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

Ficam inalterados os demais termos do edital e, em razão das alterações não interferirem nas elaborações das propostas, ficam mantidos os prazos constantes no edital.

Santa Rita do Araguaia/GO, 02 de agosto de 2023.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:16E35855

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023.

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do TCM/GO, por meio da auditora de controle externo, senhora Vera de Simone Borma, orientando as correções de inconsistências e esclarecimentos de pontos que poderiam não estar suficientemente claros no edital ora retificado;
CONSIDERANDO as atribuições e poderes concedidos ao presidente da CPL, quando da ocorrência de possíveis irregularidades e a possibilidade de correção, de ofício, de inconsistências que não impactam a formulação de propostas de potenciais licitantes, sem a necessidade de reabertura de prazos, conforme consta na parte final da recomendação a nós encaminhada.
Decido, proceder a presente retificação:

ONDE SE LÊ:

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Certidão de acervo técnico (CAT) do CREA e/ou CAU, do profissional responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

LEIA-SE:
4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

b) Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

1) PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, LAJOTAS E/OU SIMILARES.

ONDE SE LÊ:

4.1.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame.

LEIA-SE:
4.1.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame, **sendo que, nos termos do Acórdão 1201/2020 – TCU PLENÁRIO, será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

Ficam inalterados os demais termos do edital e, em razão das alterações não interferirem nas elaborações das propostas, ficam mantidos os prazos constantes no edital.

Santa Rita do Araguaia/GO, 02 de agosto de 2023.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:352C7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 215/2023.

Processo Administrativo nº3334/2023
Dispensa de Licitação nº 095/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.182.923/0001-84**, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 226, bairro JD Vila Boa, Goiânia - GO, CEP: 74.360-240.

DO OBJETO: Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, suplemento alimentar e formula infantil para atender a farmácia básica da Secretária Municipal de Saúde.
.
VALOR GLOBAL: **R$ 15.761,95 (Quinze mil, sete centos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES – FICHA 354.

VIGÊNCIA: 29/06/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:EFA0929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 216/2023.

Processo Administrativo nº3334/2023
Dispensa de Licitação nº 095/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.039.635/0001-11**, com sede na Rua Capitão Breno, Nº 196, QD.89, LT.12, Bairro Vila Rosa, Goiânia – GO CEP 74.345-060.

DO OBJETO: Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, suplemento alimentar e formula infantil para atender a farmácia básica da Secretária Municipal de Saúde.
.

VALOR GLOBAL: **R$ 53.814,40 (Cinquenta e três mil, oito centos e quatorze reais e quarenta centavos)**
RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES – FICHA 354.

VIGÊNCIA: 29/06/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:33275F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 217/2023.

Processo Administrativo nº3334/2023
Dispensa de Licitação nº 095/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **AMR – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.448.359/0001-36**, com sede na Rua Tupinambás, SN, QD.34, LT.02, Setor Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.993-180.

DO OBJETO: Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, suplemento alimentar e formula infantil para atender a farmácia básica da Secretária Municipal de Saúde.
.
VALOR GLOBAL: **R$ 16.670,00 (Dezesseis mil, seis centos e setenta reais)**

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES – FICHA 354.

VIGÊNCIA: 29/06/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:A128D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO (VAN ZERO KM)

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 3458/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VEÍCULO VAN, ZERO KM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 LUGARES,** para unidade básica de saúde UBS Joaquim dos Santos Borges, Proposta nº 2022.0001.000.3376, referente a recurso de Emenda Parlamentar, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2023 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 81/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, processo eletrônico nº **3458/2023 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 07/08/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 18/08/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 18/08/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 18/08/2023 a partir 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês agosto do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Decreto 019/2022

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:FBDB4601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 148/2023 Senador Canedo, 02 de Agosto de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Rosângela de Avila Alves, portadora do CPF: 014.389.511-75, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000011527/2023, tendo como objeto à

prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, ainda serviços de hidrojateamento de limpeza e desentupimento das caixas de passagem de esgoto, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO (GO), aos 02(dois) dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:51F9C2C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 149/2023 Em, 31 de julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF: 975.396.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000012187/2023 e, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro total de 01 (um) ônibus cedido pela Secretaria de Estado da Educação para atendimento à Gerência de Transporte Escolar, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1171/ 2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:CDF67A7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 120/2023 Em, 29 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HONÁRIO MARIANO PIRES, portador do cpf 437.918.161-87, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000010397/2023 e, tendo como objeto, contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre- PICK UP, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:0650F0FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR CANEDO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

Processo Seletivo Simplificado nº. **001/2023 - SEMEC**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento para realização de assembleia eletiva para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura de Senador Canedo, Gestão 2023/2025, que se realizará no dia 15 de setembro de 2023, das 13h às 15h. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no anexo do Edital e entregues na Estação de Cultura José Rodrigues, sito à Rua José Calaça S/N, ao lado da Estação Ferroviária – Vargem Bonita, neste município ou enviados ao endereço eletrônico conselhodeculturasc@gmail.com das 8h do dia 4 de agosto de 2023 às 17h do dia 25 de agosto de 2023. Os detalhes estão disponíveis no inteiro teor do Edital que se encontra disponível no Placar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (https://senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo, 03 de agosto de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:D877CCC1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO ao Contrato nº 09.07.12.001/2022, Processo nº 1000010195/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e **BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA (GOLD GAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

13.143.803/0001-47, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UBS'S, SAMU, MATERNIDADE, PRONTOS SOCORROS, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E PACIENTES DOMICILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; P**rorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° **09.07.12.001/2022**, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão do inciso II, do artigo da Lei Federal 8.666/93; **Prazo de vigência**: **12 (doze) meses a contar de 13/07/2023 até 12/07/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor Total –** é **R$ 1.246.425,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais); Dotação Orçamentária - 09.01.10.301.4139.2013.33.90.30 – Fonte (102) –**
Ficha 425 – FMS; - 09.01.10.302.4139.2014.33.90.30 –
Fonte (102) –
Ficha 445 – FMS; - 09.01.10.301.4139.2013.33.90.30 –
Fonte (107) – Ficha 426 – FMS; - 09.01.10.302.4139.2014.33.90.30 –
Fonte (107-064) – Ficha 446 – FMS.

Senador Canedo/GO, 10 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:FC38E1D6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.07.27.001/2023, Processo administrativo nº 1000011466/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 de 26/07/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU e a empresa ROSA MARIA MENDANHA SANTANA 56607598153, inscrita no CNPJ/MF nº 38.338.087/001-84, referente a Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) da banda "MR.GYN", cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2023, integrando a programação a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações, fundamentada nas disposições do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**,** por inexigibilidade de licitação, para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE SENADOR CANEDO; **Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, de 27/07/2023 até 23/11/2023** , podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93; **Valor Total** é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, fixo e irreajustável**; Dotação Orçamentária: 01.03.53.06.122.4100.4130.33.90.39 Fonte (271) - Ficha 833 – SSPMU.**

Senador Canedo/GO, 27 de julho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CPF/MF 467.363.011-49
Decreto nº 250/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:07DB0832

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento da taxa de inscrição de servidores para participação na 5ª EXPOPREV 2023, *conforme condições estabelecidas no termo de referência".*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DA PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000010978/2023, para pagamento da taxa de inscrição de servidores para participação na 5ª EXPOPREV 2023, conforme condições estabelecidas no termo de referência

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa agregar conhecimento e atualização na gestão do município sob o aspecto previdenciário no cenário atual.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa JORNADA EDUC LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.699.138/0001-54 para pagamento da taxa de inscrição de servidores para participação na 5ª EXPOPREV 2023, no valor estimado de **R$3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto n° 013/2021

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:9C3C8D36

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 092-2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº092/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000005912/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 227/2023 ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 45.738.130/0001-64**, vencedora do item: 04 perfazendo o valor de **R$ 78.480,22; ARP Nº 228-2023 ANASTACIO VARIEDADES LTDA - CNPJ 35.785.640/0001-39**, vencedora do item: 02 perfazendo o valor de **R$ 58.007,81; ARP Nº 229-2023 AVÍCOLA GOIÁS COMERCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ 02.312.216/0001-18**, vencedora do item: 03 perfazendo o valor de **R$ 622.127,31; ARP Nº 230-2023 COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - CNPJ 24.240.240/0001-21**, vencedora do item: 14 perfazendo o valor de **R$ 50.250,00; ARP Nº 231-2023 FRIGORÍFICO CALAFETE LTDA – CNPJ 41.902.610/0003-20,** vencedora dos itens 01, 05 e 13 perfazendo o valor de **R$ 964.621,00**; **ARP Nº 232-2023 M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.848.351/0001-73**, vencedora do item 15 perfazendo o valor de **R$ 61.980,00**; **ARP Nº 233-2023 PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA – 45.071.356/0001-54**, vencedora dos itens 09 e 10 perfazendo o valor de **R$ 610.694,80**; **ARP Nº 234-2023 WAR COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ 26.838.252/0001-88** vencedora dos itens 07, 08, 11, 12 e 16 perfazendo o valor de R**$ 604.190,00.** Totalizando o Valor de **R$ 3.050.351,14 (Três milhões e cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/08/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:A3782D63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 132/2023

DECRETO Nº 132 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$41.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

41.500,00

01 03 08 SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

110 11.122.4100.4060.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 10.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

175 20.122.4100.4080.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

280 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

468 10.304.4139.4203.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 06
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

293 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 17.500,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

931 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 06
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-41.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 03 de AGOSTO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:763CB77D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico pela, julgadora ordinária do contencioso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, nos termos do artigo 6º da Lei 1.883/15, vem através do presente, NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a recolher aos cofres públicos Municipais, a importância fixada em auto de infração julgado procedente em primeira instância, conforme consta neste edital, relativos a multa por violação às Normas do Código de Posturas ou Código de Obras e Edificações, ambos deste Município, acrescida das cominações legais, ou interpor Recurso, em idêntico prazo, a Junta de Recursos Fiscais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Nome do Autuado	Nº do Processo	Valor R$
MURILLO SILVA ARRAIS DE MORAIS – CPF nº 003.221.661-01	21264/2022	1.683,75
DANUBIA ALVES LIMA PIMENTEL - CPF nº 057.850.864-84	8908/2022	673,50
DANUBIA ALVES LIMA PIMENTEL - CPF nº 057.850.864-84	8682/2022	673,50

Senador Canedo, 31 de julho de 2023.

DEUZIRA A. CARVALHO SANTOS
Julgadora Ordinária
Decreto nº 050/2021

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:9B9DF623

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico pela, Coordenadoria de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, nos termos do artigo 226 da Lei 1596/2011, vem através do presente, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo qualificado para, no **prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da publicação deste, aterrar fossa negra que está com tampa quebrada, instalada na calçada do imóvel situado na Rua Ozires Teixeira, Qd. 2-H, Lt. 22, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo, colocando em risco a vida de pedestres e transeuntes, violando os artigos 75 do Código de Posturas, Lei nº 1596/11 e artigo 65 da Lei 123/90, Código de Edificações Municipal.

Nome do Notificado:

MISAEL PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF: 036.900.74-77
Nº do Processo: 10248/2023

Senador Canedo, 03 de agosto de 2023.

MARTA BATISTA PONTES
Coordenadora de Fiscalização Urbana
Decreto nº 040/2021

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:483577C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia as 15h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br , os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 04 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:26826923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	006/2023– Pregão Presencial n° 001/2023
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratante:	CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Contratado:	**CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA- ME** CNPJ: 37.259.496/0001-22
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
Valor Global:	**R$ 228.660,0000 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS),**
Prazo de Vigência	12 meses
Dotação:	01.031.0137.2000.100.339030
Data assinatura:	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Trindade, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Camara Municipal de Trindade/GO e no site http://www.camaratrindade.go.gov.br/, o extrato resumido do fornecimento firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D2717809

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 773/2022

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do **EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 722/2022**, referente a abertura do Processo Administrativo nº 12862/2023, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 03 de agosto de 2023, ANO XII | Nº 2917.
Onde se lê:

"EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022"

Leia-se:

"EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 773/2022"

Trindade/GO, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EC87EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO RECURSO

PROCESSO: 4372/2019
RECORRENTE: CONSTRUTORA M-21 LTDA

EMENTA: IMÓVEL NA ÁREA URBANA DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO INCIDÊNCIA ART 15 DO DL 57/1996. **Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1996). RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. (Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Junta Administrativa de Recursos Fiscais. Processo administrativo nº 2019004372. Relator(a) Anna Caroline Costa Barcelos. Julgado em 18/07/2023).**

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:764ECC02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 3695/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 3695/2022

SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através de Abertura de Edital n° 005/2022 e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, vem SUGERIR à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a 5ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

I-Atenção Básica-ESF:			
01 – Técnico em Enfermagem			
Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	COREN/GO	Situação
1 - 2356/2023 07/06/2023 14:01 hrs	Luciene Aparecida Araújo Ribeiro	797.808-TE	Habilitada
2 – 2903/2023 18/07/2023 16:29 hrs	Mariusa Martins Costa Ramos	613.119-TE	Habilitada
01 – Odontólogo			
Classificação / Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ/ CRO-GO	Situação
1 - 2699/2023 03/07/2023 10:54 hrs	Maria Caroline Martins Machado (Maria Caroline Martins Machado)	51.240.642/0001-07 17.224 GO-CD	Habilitada
II – Profissionais de Saúde para Hospital Municipal de Uruana:			
01 – Técnico em Enfermagem (Plantonista)			
Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	COREN/GO	Situação
1- 2904/2023 18/07/2023 16:31 hrs	Mariusa Martins Costa Ramos	613.119-TE	Habilitada
02 – Técnico em Radiologia			
Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CRTR/GO	Situação
1 – 2559/2023 21/06/2023 13:06 hrs	Geovana Rosa Máximo	01095N	Habilitada
03 – Socorrista Habilitado			
Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNH/GO	Situação
1 – 2669/2023 29/06/2023 10:58 hrs	Renan Ricardo Mello da Silva	07269281315	Habilitado
2 – 2799/2023 06/07/2023 15:30 hrs	Diego Alexandre Moreira e Castro	05552423331	Habilitado

Uruana-Go, 03 de agosto de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Secretário da CPL

JOSE LINO DE MACEDO
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:09CF7BAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023			Processo Administrativo nº **03826/2023**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 005/2023 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.286.973/0001-70, domiciliada na Rua T 27, Qd. 31, Lts. 07/09, Apt. 2703, Sala 01, nº 252, Setor Bueno, CEP nº 74.215-030, Goiânia, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços com a profissional, na especialidade de **Médica Clínica Geral (PSF)**, com a carga horária de 40 horas semanal, para o atendimento no PSF Rui Brandão, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Camila Adrielle Santos Cunha	CRM nº 32432/GO	Clinica Geral	PSF rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0303- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União			
Valor do contrato por 12 meses	R$ **168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais)			
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de **R$ 69.066,67** (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 03 de agosto de 2023 até 02 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	03/08/2023			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de agosto de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EA3EAB33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 55/2023, para:
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Pregão Eletrônico Nº: 35/2023
Processo Adm. Nº: 1450/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 35/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tendo em vista provisão de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/15	NOME: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153 CPF/CNPJ:15.009.708/0001-80 ENDEREÇO: RUA ALFREDO FRANCO, QD-B, LT-1D, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)99617-2414 EMAIL: ronaldoartes2015@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO CORREIA MACIEL CPF: 521.948.331-53 CEF AG: 1253 CC: 112-0 OP: 022

visando a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	10,0000	BANNER EM LONA IMPRESSO COLORIDO DE 2X12 MT, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO.	SERVIÇOS	67,0000	670,0000
1/4	UN	10,0000	BANNER EM LONA IMPRESSO COLORIDO DE 2X1,2 MT, ACABAMENTO EM ILHOES E CORDÃO.	SERVIÇOS	87,0000	870,0000
1/5	UN	5,0000	BANNER EM LONA REDONDO IMPRESSO DE 1,50X1, 50 MT DE DIAMETRO, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO.	SERVIÇOS	90,0000	450,0000
1/6	UN	10,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2-1º VIA 20 X 1.40 COR TINTA ESCALA EM OFF-SET 63G PROVA DIGITAL EPSON INTERCALAÇÃO, COLADO, NUMERAÇÃO.	SERVIÇOS	6,6800	66,8000
1/10	UN	50,0000	PLACAS DE PVC 40X30CM DIA DA ARVORE ARTE A DEFINIR.	SERVIÇOS	20,0000	1.000,0000
1/11	UN	300,0000	ADESIVO DO TRANSITO 30CM X 12CM EM VINIL ARTE A DEFINIR.	SERVIÇOS	2,4000	720,0000
1/12	SV	200,0000	ADESIVO PARA CARRO REDONDO 15X15CM DE DIAMETRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL. (Bombeiros)	SERVIÇOS	2,0000	400,0000
1/13	UN	23,0000	IMPRESSÃO EM FAIXAS DE LONA 5,00X 0,80 COLORIDA COM MADEIRA DOS DOIS LADOS.	SERVIÇOS	160,0000	3.680,0000
1/15	UN	500,0000	SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA CAPA: 21X30.3CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. FOTOLITO INCLUSO MIOLO: 64 PÁGINAS, PAPEL RECICLADO, 75G, 14X21CM, 1 COR. ARTE FINAL INCLUSA FOTOLITO. LOMBADA: 4MM, HOT MELT, CORTE/VINCO, PLASTIFICADO FOSCO=1S, ISBN E CÓDIGO DE BARRAS. CRIAÇÃO DA ARTE E REVISÃO TOTAL DAS REDAÇÕES.	SERVIÇOS	15,7400	7.870,0000
TOTAL:	**15.726,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.087-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 35/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153
CNPJ 15.009.708/0001-80

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1CF8276D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 57/2023, para:
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Pregão Eletrônico Nº: 35/2023
Processo Adm. Nº: 1450/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/07/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 35/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tendo em vista provisão de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8	NOME: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 02.472.396/0002-86 ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, 39, QD-10, LT-08, SALA 1, CENTRO, CAMPESTRE-GO. CEP 75.396-000 FONE: 6232801208 EMAIL: grafalianca@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLAUDIO GONZALES RIBEIRO CPF: 283.540.791-04 BANCO DO BRASIL AG: 1806-6 CC: 141512-3

visando a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	UN	500,0000	CARTEIRINHA DE INDENTIFICAÇÃO MENDINDO 5.9X9.1 IMPRESSA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 120G	Própria	0,5000	250,0000
TOTAL:	**250,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.087-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 35/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 35/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/07/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 03 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA – EPP
CNPJ 02.472.396/0002-86

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0E834CF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 112/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	Sr. **CLEOMAR BRAZ PEREIRA**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 004.103.151-25, residente à Rua São Miguel, nº S/N, Quadra 04-B, Lote 04, Setor Central, em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura:	01/08/2023
Prazo de vigência:	01/08/2023 A 01/08/2024

Piranhas/GO, 01° de agosto de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E2931703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 49.663,57 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ABA MED LTDA – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 04.369.147/0001-04, com sede na Rua GB 36, nº 399, Quara 64, Lote 14 sala 1 e 2, Jardim Guanabara III, Goiânia-GO, CEP: 74.683-350, neste ato representada pelo senhor **ELIEZER CHAVES DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5016412 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 031.468.171-01, residente e domiciliado a Rua das Aroeira Qd. 13 Lt. 11, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.680-040 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100	PACOTE	THEOTO	10	R$ 3,30	R$ 33,00

3	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	UNIDADE	RIO QUIMICA	100	R$ 5,15	R$ 515,00
4	AGULHA 13X4,5 - CAIXA C/ 100	CAIXA	TKL	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
5	AGULHA 20X5,5 CAIXA C/ 100	CAIXA	TKL	100	R$ 5,94	R$ 594,00
6	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADE	FAROL	100	R$ 13,25	R$ 1.325,00
7	ALMOTOLIA 500ML FRASCO	FRASCO	JPROLAB	50	R$ 3,70	R$ 185,00
9	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PACOTE	THEOTO	5	R$ 5,15	R$ 25,75
23	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 EM 9 FIOS - PCT C/ 500UN	PACOTE	BIOTEXTIL	1.200	R$ 16,50	R$ 19.800,00
27	AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100	CAIXA	DESCARPACK	100	R$ 6,34	R$ 634,00
28	AGULHA 25X8 CAIXA C/ 100	CAIXA	DESCARPACK	100	R$ 6,34	R$ 634,00
29	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100	CAIXA	DESCARPACK	50	R$ 6,34	R$ 317,00
32	CABO DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	ABC	10	R$ 12,99	R$ 129,90
39	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL	UNIDADE	ADVANTIVE	10	R$ 11,87	R$ 118,70
40	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	50	R$ 11,87	R$ 593,50
50	LUVA ESTÉRIL 8,0 CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 68,75	R$ 2.062,50
52	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	CAIXA	SUPERMAX	300	R$ 14,70	R$ 4.410,00
57	SERINGA AGULHADA 3ML - CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	DESCARPACK	200	R$ 15,84	R$ 3.168,00
58	SERINGA AGULHADA 5 ML - CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	DESCARPACK	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
59	SERINGA AGULHADA 20 ML - CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 23,10	R$ 693,00
70	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 1,5 LT	UNIDADE	DESCARPACK	100	R$ 4,12	R$ 412,00
71	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	UNIDADE	DESCARPACK	5	R$ 26,14	R$ 130,70
90	01 PINÇA ADSON DE AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA 12CM.	UNIDADE	ABC	20	R$ 46,65	R$ 933,00
91	PINÇA DE KELLY DE CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 14 CM.	UNIDADE	ABC	20	R$ 33,75	R$ 675,00
93	PINÇA ANATÔMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTE DE RATO 14 CM.	UNIDADE	ABC	20	R$ 14,59	R$ 291,80
101	TESOURA MAYO 15 CM RETA; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	ABC	30	R$ 28,74	R$ 862,20
149	TORNEIRINHA DE 3 VIAS – FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO. ESTÉRIL. CORPO TRANSPARENTE. ATÓXICA E APIROGENICA.	UNIDADE	SOLIDOR	80	R$ 0,98	R$ 78,40
156	TERMÔMETRO E HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA, MEDIDOR DE UMIDADE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO EM LCD. DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DE AMBIENTE. PODE SER MONTADO EM PAREDE, OU COLOCADO M SUPERFÍCIE PLANA UTILIZANDO A BASE DE APOIO DOBRÁVEL. MEMÓRIA DE VALOR MÁXIMO E MÍNIMO DE TEMPERATURA E UMIDADE NO INTERVALO DE MEDIÇÃO. FUNÇÃO ALARME COM PROGRAMAÇÃO HORÁRIA E DIÁRIA FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA 10°C À 50°C (14°F À 122°F). FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE 20% A 99% UR; ALIMENTAÇÃO: 1,5 V (TIPO AAA) X 1; GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	G-TECH	20	R$ 86,86	R$ 1.737,20
169	AMBU/RESSUSCITADOR COM ALÇA ADULTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E POLICARBONATO (PC). COM VÁLVULA DE PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA DE PEEP MATERIAL DE SILICONE (SI) E POLISULFONA (PSU). INCLUSO BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA (VOLUME 1700+100 ML), VÁLVULA POP-OFF, MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL ADULTO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	VITALGOLD	5	R$ 112,86	R$ 564,30
170	AMBU/RESSUSCITADOR COM ALÇA INFANTIL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E POLICARBONATO (PC). A VÁLVULA DE PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA DE PEEP SÃO DE SILICONE (SI) E POLISULFONA (PSU). COM BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA (VOLUME 500+ 50ML), VÁLVULA POP-OFF, MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL INFANTIL, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	VITALGOLD	2	R$ 112,86	R$ 225,72
171	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL HME COM UMIDIFICADOR E TRAQUEIA; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA 99,99% EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL 99,99%.	UNIDADE	MEDIX	10	R$ 7,79	R$ 77,90
172	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UN	UNIDADE	SUPERMAX	150	R$ 14,80	R$ 2.220,00
186	SERINGA AGULHADA 10 ML CX COM 100 UN.	CAIXA	DESCARPACK	100	R$ 29,04	R$ 2.904,00
198	LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA ESTÉRIL SEM LÁTEX E SEM PÓ O PAR TAMANHO 6,5	UNIDADE	DESCARPACK	100	R$ 1,45	R$ 145,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 49.663,57**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

ELIEZER CHAVES DE ASSIS
Aba Med LTDA - EPP
CNPJ nº 04.369.147/0001-04
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:16AB0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 102.253,20 (cento e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**

– **ME**, inscrita sob CNPJ nº 43.239.945/0001-73, com sede na rua Guiomar de Melo, nº 128, Quadra 02 Lote 31, Res. Portal Santa Rita, Goiânia-GO, CEP: 74.395-073, neste ato representada pelo senhor **GLEYDSON FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.750.568 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 008.934.181-37, residente e domiciliado na Avenida Itália, Qd 93 Lt 10, s/n, Casa 1, Jardim Europa, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.325-110 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM VELCRO - ADULTO	UNIDADE	PREMIUN	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
12	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M	UNIDADE	ECOPEL	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
13	MICROPORE 10MM X 4,5M	UNIDADE	ADPELE	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
14	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LT	LITRO	VICPHARMA	30	R$ 47,80	R$ 1.434,00
15	POLVIDINE TÓPICO 1 LT	LITRO	VICPHARMA	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
25	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M 13 FIOS CM³ - UNIDADE	UNIDADE	ERIMAX	1.500	R$ 0,72	R$ 1.080,00
30	ALMOTOLIA 250ML - FRASCO	UNIDADE	J.PROLAB	30	R$ 4,90	R$ 147,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	CAIXA	TALGE	400	R$ 14,84	R$ 5.936,00
54	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	MEDLIFE	1.500	R$ 5,70	R$ 8.550,00
55	PORTA-LÂMINAS DE MICROSCOPIA C/ TAMPA PARA 3 LÂMINAS	UNIDADE	CRAL	50	R$ 0,48	R$ 24,00
56	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	UNIDADE	MAXPLUS	50	R$ 25,20	R$ 1.260,00
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	BIOBASE	300	R$ 0,67	R$ 201,00
64	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	RIO QUIMICA	200	R$ 19,46	R$ 3.892,00
65	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO M. NÃO-ESTÉRIL.	UNIDADE	CRAL	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00
66	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO P. NÃO-ESTÉRIL.	UNIDADE	CRAL	250	R$ 2,83	R$ 707,50
67	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO G. NÃO-ESTÉRIL.	UNIDADE	CRL	100	R$ 2,83	R$ 283,00
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITRO	PROLINK	100	R$ 18,27	R$ 1.827,00
74	CAIXA TÉRMICA 35L C/ DOBRADIÇAS, ALÇAS RÍGIDAS E ESCAMOTEÁVEL	UNIDADE	PARMONT	2	R$ 158,20	R$ 316,40
75	CAIXA TÉRMICA 50 L C/ ALÇAS LATERAIS	UNIDADE	PARMONT	2	R$ 211,40	R$ 422,80
84	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	AGROMASS	200	R$ 1,11	R$ 222,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10X100 CM C/ TINTA INDICADORA	ROLO	CIEX	50	R$ 49,21	R$ 2.460,50
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 25X100 CM C/ TINTA INDICADORA	ROLO	ZERMAT	50	R$ 137,19	R$ 6.859,50

108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL ADULTO: IMBOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL PROPÍCIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM PONTOS PARA RVERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. TAM ADULTO	UNIDADE	RESGATE SP	10	R$ 98,00	R$ 980,00
109	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	BIOBASE	3.000	R$ 0,65	R$ 1.950,00
110	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 14	UNIDADE	BIOBASE	100	R$ 0,69	R$ 69,00
116	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL INFANTIL; CONFECCIONADO EM POLIRETANO INJETADO; RESISTENTE A IMPACTOS; ANATÔMICAS; REGULAGEM C/ VELCRO; BASE C/ REGULAGEM.	UNIDADE	RESGATE SP	10	R$ 98,00	R$ 980,00
129	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 16	UNIDADE	MEDSONDA	50	R$ 0,91	R$ 45,50
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	INJETMED	100	R$ 0,83	R$ 83,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	BIOBASE	100	R$ 0,90	R$ 90,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	BIOBASE	100	R$ 1,05	R$ 105,00
157	CAIXA TÉRMICA ISOPOR CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNIDADE	ISOESTE	100	R$ 7,00	R$ 700,00
161	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO G (1,60X1,20m), MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	UNIDADE	INNOVATEX	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
167	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO GG, MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50 , TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	UNIDADE	INNOVATEX	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
168	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO M, MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	UNIDADE	INNOVATEX	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
191	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 1,25	R$ 250,00
194	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) RESULTADO EM 24 H CX C/ 10 UN	CAIXA	2I	5	R$ 30,80	R$ 154,00
197	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013 0,0010 5,0000 00175 10,0000 0,0000, COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH LITE. CX COM 50 TIRAS.	CAIXA	G.TECH	1.200	R$ 29,40	R$ 35.280,00
202	RÉGUA GIRAFA PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇA ; ADESIVO DE PAREDE DECORATIVO; MEDINDO ALTURA ATÉ 1,60 MT.	UNIDADE	DV	4	R$ 91,00	R$ 364,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 102.253,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

GLEYDSON FERREIRA COSTA
Hospgyn Hospitalar LTDA – ME
CNPJ nº 43.239.945/0001-73
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:442AB485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 18.325,40 (dezoito mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 13.554.905/0001-55, com sede na Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, Anápolis-GO, CEP: 75.113-640, representada neste ato pelo senhor **ROGÉRIO ABDALLA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2598011 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 557.071.061-20, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.113-640 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO C/ VELCRO INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	10	R$ 79,90	R$ 799,00
68	OTOSCÓPIO KIT; ACOMPANHA 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM; 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE CALIBRES DIFERENTE (2,5 - 3,5 - 4,5 - 5,5 E 9,0MM); 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V; MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INÓX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; TENSÃO: 2.5V; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 04 VEZES; GARANTIA DE 01 ANO. CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	MIKATOS	3	R$ 245,00	R$ 735,00
69	SONAR ELÉTRICO/SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL - CERTIFICADO PELA ANVISA - GARANTIA DE 01 ANO	UNIDADE	CONTEC	6	R$ 299,00	R$ 1.794,00
94	SELADORA DE MESA P/ GRAU CIRÚRGICO EM AÇO BIVOLT: CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI; ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; TEMPO DE PRÉ AQUECIMENTO: MÉDIA DE 07 MINUTOS; TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIDA: POR VOLTA DE 03 SEGUNDOS; POTÊNCIA: 50 W; GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	BIOTRON	2	R$ 319,90	R$ 639,80
114	COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO SOLTEIRO; DIMENSÃO: 88CM X 1,88M - 4CM DE ALTURA; CAPACIDADE: 130KG; DENSIDADE: 33; GARANTIA: 05 MESES	UNIDADE	ORTOFLEX	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00
123	LANTERNA CLÍNICA - ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$ 29,90	R$ 299,00
128	OXÍMETRO DE PULSO: INDICADO P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DE HEMOGLOBINA ARTERIAL (SP02) E FREQUÊNCIA DA PULSAÇÃO; MÉTODO DE ABSORÇÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA QUE ATRAVESSAM O TECIDO; DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; RESISTENTE À AGUA; DISPLAY	UNIDADE	CONTEC	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00

	LCD; ROTAÇÃO DO VISOR; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; REGISTRO NA ANVISA.					
133	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PAR - 1KG - GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES., MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 13 CM. PAR	UNIDADE	ARKTUS	1	R$ 52,90	R$ 52,90
134	FAIXA ELÁSTICA BAND - ROXO FORTE - 1,5M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA MODELO: FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND, MATERIAL: ELÁSTICO, INTENSIDADE: FORTE, COR: ROXO, DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL) COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	UNIDADE	CARCI	1	R$ 52,90	R$ 52,90
135	FAIXA ELÁSTICA BAND - VERDE MÉDIO - 1,5M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA MODELO: FAIXA ELÁSTICA BAND, MATERIAL: ELÁSTICO, INTENSIDADE: MÉDIO, COR: VERDE, DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL), COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	UNIDADE	CARCI	1	R$ 36,90	R$ 36,90
154	FAIXA ELÁSTICA - LARANJA EXTRA FORTE - 1,5M - EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO, MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE: EXTRA FORTE COR: LARANJA DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL)	UNIDADE	CARCI	1	R$ 88,90	R$ 88,90
182	ASPIRADOR CIRÚRGICO FRASCO 3 LITROS: ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS E CLINICAS, MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA. - VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL HG (760 MM HG), - AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL HG - FLUXO DE AR: 25 LITROS / MIN. - ASPIRAÇÃO DE ÁGUA: 4 LITROS / MIN - VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. -. FRASCO DE DE VIDRO DE 3 L AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134ºC - EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO E DUAS CÂNULAS METÁLICAS PARA ASPIRAÇÃO. - POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 540 WATTS - FREQÜÊNCIA DA REDE: 50/60 HZ - CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO DE ATERRAMENTO) - BIVOLT (CHAVE SELETORA) - INTERRUPTOR ACIONADO POR PEDAL -SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA. DIMENSÕES EXTERNAS (SEM FRASCO) LARGURA: 18,6 CM ALTURA: 22 CM COMPRIMENTO: 26 CM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 10227180024	UNIDADE	OLIDEF	1	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00
201	KIT PARTO PARA AMBULÂNCIA EMERGÊNCIAS - APH - RESGATE E SAMU: O KIT PARTO DEVERÁ POSSUIR TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAR UM PARTO DE EMERGÊNCIA: 1 - MALETA; 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL; 1 - BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21; 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,57,5 COM 10 UNIDADES; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	RESGATE	50	R$ 109,90	R$ 5.495,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 18.325,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

ROGÉRIO ABDALLA
Ipanema Brasil Atacado E Importação LTDA – EPP
CNPJ nº 13.554.905/0001-55
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:CA9AE567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 86.522,86 (oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos);
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA – ME**, sob CNPJ nº 38.182.923/0001-84, com sede na Rua Bernardo Guimaraes, nº 226, Quadra 48 Lote 10, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO, CEP: 74.360-240, representada neste ato pelo senhor **RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4649049 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 020.266.311-66, residente e domiciliado Rua Manaus, Qd 127 Lt 1-20 Apartamento 1102-B, Condomínio Livre Buritis, Parque Amazônia, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.843-170 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10MM X 4,5M.	UNIDADE	CIEX	500	R$ 9,20	R$ 4.600,00
10	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	UNIDADE	BIOMASS	10	R$ 24,50	R$ 245,00
11	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	UNIDADE	BIOMASS	5	R$ 24,50	R$ 122,50
18	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	UNIDADE	MEDIX	30	R$ 2,97	R$ 89,10
20	FRASCO FRACIONADOR DE SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML	UNIDADE	BIOBASE	200	R$ 1,09	R$ 218,00
22	EQUIPO MACROGOTAS 2 VIAS	UNIDADE	DESCARPACK	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
26	ÁLCOOL 70%. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES DE 1 LITRO.	LITRO	SOL	500	R$ 5,51	R$ 2.755,00
33	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE	ABC	10	R$ 14,34	R$ 143,40

35	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	SOLIDOR	100	R$ 32,65	R$ 3.265,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT	UNIDADE	DESCARBOX	260	R$ 6,72	R$ 1.747,20
37	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM x 50 CM - PCT C/ 50	PACOTE	ANAPOLIS	300	R$ 52,50	R$ 15.750,00
41	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UN	CAIXA	SHALON	3	R$ 131,81	R$ 395,43
48	LUVA ESTÉRIL 7,0 CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	MEDIX	30	R$ 68,50	R$ 2.055,00
49	LUVA ESTÉRIL 7,5 - PAR - UNIDADE	UNIDADE	MEDIX	30	R$ 1,38	R$ 41,40
51	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CAIXA C/ 100	CAIXA	DESCARPACK	300	R$ 14,85	R$ 4.455,00
60	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	GVFLEX	150	R$ 12,90	R$ 1.935,00
62	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PCT C/ 1000 UN	PACOTE	MEDIX	1	R$ 50,22	R$ 50,22
76	CÂNULA DE GUEDEL ADULTA, JOGO Nº 0 Á 5 MD.	UNIDADE	VITALGOLD	20	R$ 8,78	R$ 175,60
77	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL, JOGO Nº 0Á 5 MD.	UNIDADE	VITALGOLD	10	R$ 8,78	R$ 87,80
82	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700 ML	UNIDADE	ABC	10	R$ 67,64	R$ 676,40
83	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 04 CM ALTURA X 10CM DIÂMETRO COM CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	ABC	10	R$ 26,97	R$ 269,70
85	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA: INSTRUMENTOS EM AÇO INOX, COMPOSTO POR: 01 CABO DE BISTURI Nº 3; 01 PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES; 01 PINÇA DE ADSON 12CM SERRILHADA; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 PINÇA PEAN 16CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM; 01 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM; 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO. GARANTIA DO AÇO INOX DE 10 ANOS. REGISTRADO NA ANVISA.	UNIDADE	ABC	3	R$ 337,50	R$ 1.012,50
92	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	ABC	30	R$ 18,01	R$ 540,30
95	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES PP (30X08X03CM).	UNIDADE	RESGATE SP	30	R$ 21,33	R$ 639,90
96	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES P (53X08CM)	UNIDADE	RESGATE SP	5	R$ 21,33	R$ 106,65
100	TERMÔMETRO DIGITAL P/ SALA DE VACINA, COM TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTA, INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	INCOTERM	30	R$ 114,75	R$ 3.442,50
102	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UNIDADE	ABC	30	R$ 26,70	R$ 801,00
115	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	BIOBASE	100	R$ 1,55	R$ 155,00
117	FITA MÉTRICA 1,5 TRENA - POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO; BOTÃO DE ACIONAMENTO P/ RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA; UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS (USO HOSPITALAR)	UNIDADE	MD	100	R$ 12,39	R$ 1.239,00
118	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 16,39	R$ 327,80
119	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 03 LÂMINAS CURVA ADULTO Nº 03, 04 E 05 E CABO EM METAL A PROVA DE FERRUGEM, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA VACUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; PILHA C.	UNIDADE	MD	2	R$ 418,50	R$ 837,00
120	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE VENTURI) INFANTIL	UNIDADE	ADVANTIVE	5	R$ 8,10	R$ 40,50
121	KIT MACRONEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE VENTURI) ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	10	R$ 8,10	R$ 81,00
143	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. 100 ML	UNIDADE	KOLPLAST	20	R$ 10,13	R$ 202,60
151	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
159	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO ATÉ 200KG; MODELO: SLIMBASIC 200 DIMENSÕES: 29,5X29,5X3,2 CM (C X L X A) CAPACIDADE: 200KG DIVISÃO: 100G ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE LÍTIO (CR2032 / INCLUSA)	UNIDADE	G-TECH	6	R$ 99,16	R$ 594,96
160	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEIS COM TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013. CADA KIT DEVERÁ CONTER 01 (UM) APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA E 50 TIRAS DE TESTE GLICEMIA CAPILAR; COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	ON CALL PLUS	200	R$ 51,30	R$ 10.260,00
162	MASCARA RESPIRADOR N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	NUTRIEX	500	R$ 0,80	R$ 400,00
164	TERMÔMETRO CLINICO CORPORAL DIGITAL DE TESTA COM INFRAVERMELHO LASER.SEM TOQUE SEM CONTATO. FUNCIONAMENTO A PILHA. GARANTIA DE UM ANO.	UNIDADE	MULTILASER	10	R$ 84,96	R$ 849,60
175	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS 500ML, HIGIENIZAÇÃO INSTANTÂNEA, COM GLICERINA E VITAMINA E, PARA SER UTILIZADO SEM COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	SOL	150	R$ 4,75	R$ 712,50
177	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ (VASILHAME)	UNIDADE	MAT	5	R$ 2.165,40	R$ 10.827,00
187	01 PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	ABC	5	R$ 44,21	R$ 221,05
188	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL 44MMX32MM CX C/ 500 UN	UNIDADE	MEDIX	10	R$ 131,00	R$ 1.310,00
190	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - CX C/ 100 UN	UNIDADE	MEDIX	5	R$ 66,15	R$ 330,75
192	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	MARK MED	50	R$ 1,39	R$ 69,50
195	LANCETA ESTERILIZADA PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA E ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO QUE GARANTA O DESCARTE E A SEGURANÇA DA NÃO REUTILIZAÇÃO, DE ACORDO COM NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, FORMATO ERGONÔMICO, AGULHA 23 G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, ESTÉRIL, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO EM POLIPROPILENO. COM 100 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	500	R$ 14,45	R$ 7.225,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 86.522,86**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

JR Distribuidora de Produtos Med Hospitalares LTDA – ME
RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR
CNPJ nº 38.182.923/0001-84
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:83597D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 6.435,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais);
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, sob CNPJ nº 03.469.129/0001-31, com sede na Rua Lattes Quadra 06 Lote 09, nº 222, Jardim Planalto, Goiânia-GO, neste ato representada pelo senhor **GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.002.608 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 120.497.781-04 residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, Qd 24 Lt 18, Jardim Planalto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.333-140 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
148	MEDIDOR DE CUFF- MANÔMETRO PORTÁTIL COM COMPRIMENTO DE 50MM; ALTURA DE 170 MM E LARGURA DE 70 MM. COMPOSTO POR BOMBA MANUAL EM PVC; GANHO EM POLIPROPILENO; TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC DE 1 m DE COMPRIMENTO COM CONECTOR LUER FEMEA E LUER MACHO EM LATÃO CROMADO; PARAFUSO RECARTILHADO EM LATÃO CROMADO. FAIXA DE REGULAGEM DE 0-100 CM H2O. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EXCETO O TUBO DE CONEXÃO QUE É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA.	UNIDADE	JG MORIYA	3	R$ 2.145,00	R$ 6.435,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 6.435,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

GERALDO DOS SANTOS
Microlaser Comércio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ nº 03.469.129/0001-31
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:EFA48E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 64.663,18 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos);
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 27.634.076/0001-25 com sede na Avenida Vieira Santos, nº 1882 Quadra 41 Lote 32, Res Itaipu, Goiânia-GO, neste ato representada pelo senhor **ANTÔNIO GILSON CEO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5408960 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 034.069.661-36, residente e domiciliado na Rua MDV 9, s/n, Qd 08 Lt. 01/49, Apto 302 BL-01, Bairro Moinho dos Ventos, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.371-420 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	SOLIDOR	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
19	SERINGA AGULHADA 1 ML CAIXA COM 100UN	CAIXA	SOLIDOR	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
21	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PC C/15 M	UNIDADE	BRASIL	1	R$ 225,00	R$ 225,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2000ML	UNIDADE	TKL	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
46	GEL PARA USG FRASCO 5 LT	UNIDADE	MULTIGEL	3	R$ 35,75	R$ 107,25
47	LÂMINA DE MICROSCOPIA CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	WILTEX	3	R$ 8,91	R$ 26,73
73	CAIXA TÉRMICA P/ VACINA 15L	UNIDADE	TERMON	2	R$ 595,00	R$ 1.190,00
78	COLETE CERVICAL COM VELCRO PP	UNIDADE	RESGATE	10	R$ 16,50	R$ 165,00
79	COLETE CERVICAL COM VELCRO P	UNIDADE	RESGATE	10	R$ 16,50	R$ 165,00
80	COLETE CERVICAL COM VELCRO M	UNIDADE	RESGATE	10	R$ 16,50	R$ 165,00
81	COLETE CERVICAL COM VELCRO G	UNIDADE	RESGATE	10	R$ 16,50	R$ 165,00
86	ÓCULOS ACRÍLICO USADO P/ PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS	UNIDADE	VALEPLEST	50	R$ 5,25	R$ 262,50
97	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES M (63X09X03CM).	UNIDADE	RESGATE	60	R$ 13,43	R$ 805,80
98	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES G (86X10X03CM).	UNIDADE	RESGATE	50	R$ 16,58	R$ 829,00
99	TERMÔMETRO DIGITAL. RESISTENTE À ÁGUA, POSSUI BEEP SONORO DE	UNIDADE	G-TECH	50	R$ 10,88	R$ 544,00

	AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA QUE AVISA QUANDO É PRECISO TROCAR A BATERIA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.					
105	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL.COM 34 CM LARGURA: 19,5 CM ALTURA: 17 CM.	UNIDADE	ARQPLAST	6	R$ 52,50	R$ 315,00
107	PRANCHA LONGA DE MADEIRA COM CINTO, MEDINDO 1,85 X 45CM; RESISTÊNCIA PARA PESO ATÉ 135KG	UNIDADE	RESGATE	2	R$ 439,95	R$ 879,90
111	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA - PARA ASPIRAR LÍQUIDOS E SECREÇÕES, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, COMPACTO, BIVOLT COM OS SEGUINTES ITENS: 01 (UMA) UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 (UM) TUBO DE SUCÇÃO, 01 (UMA) EXTENSÃO, 01 (UM) RECIPIENTE, 01 (UMA) TAMPA E 01 (MANUAL) DE INSTRUÇÕES. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS; TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT 110/220 (VCA); FREQUÊNCIA: 60HZ; SISTEMA: DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" Hg (REGULÁVEL); VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	MD	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
112	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O MODELO CARDIOCARE 2000 - 216MM X 30M.	UNIDADE	BIONET	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
132	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9CM - 4UN MODELO: ELETRODO AUTOADESIVO, DIMENSÕES: 5X9CM, QUANTIDADE: 04 UNIDADES GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	UNIDADE	RAIULEKO	200	R$ 43,35	R$ 8.670,00
139	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	ANADONA	100	R$ 5,04	R$ 504,00
163	VISOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA MEDICA (FS4011)	UNIDADE	SHIELD	10	R$ 30,00	R$ 300,00
166	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE CADÁVER). COBERTURA PARA CADÁVERES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL DESTINADO A FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CADÁVER NO SEU INTERIOR, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÃO, ESTANDO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA AO CURSOR DO ZÍPER. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT.	UNIDADE	RAVA	50	R$ 145,68	R$ 7.284,00
189	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	TKL	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
196	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013 0,0010 5,0000 00175 10,0000 0,0000, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II. CX COM 50 TIRAS.	CAIXA	ACON	1.200	R$ 25,50	R$ 30.600,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 64.663,18**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

ANTÔNIO GILSON CEO
Remora Produtos Para Saúde EIRELI – EPP
CNPJ nº 27.634.076/0001
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:52F62DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Processo Nº: 1833/2023
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 23.607,40 (vinte e três mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos);
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 31/07/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: TRANSPARENCIA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ nº 36.228.678/0001-73, com sede na Rua Niterói, s/n, Quadra 136, Lote 09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.843-160, neste ato representada pelo senhor **VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4004748 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 003.248.201-94, residente e domiciliado no endereço supracitado e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 2-0 CAIXA C/ 24	CAIXA	MEDIX	3	R$ 39,22	R$ 117,66
43	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 3-0 CAIXA C/ 24	CAIXA	MEDIX	3	R$ 39,22	R$ 117,66
44	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAIXA C/ 24	CAIXA	MEDIX	3	R$ 39,22	R$ 117,66
45	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 5-0 CAIXA C/ 24	CAIXA	MEDIX	3	R$ 39,22	R$ 117,66
106	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	JG MORIYA	60	R$ 360,44	R$ 21.626,40
199	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO S/ PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UN	CAIXA	MEDIX	50	R$ 15,10	R$ 755,00
200	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO S/ PÓ TAMANHO G - CX C/ 100 UN	CAIXA	MEDIX	50	R$ 15,10	R$ 755,00
GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 23.607,04**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **31/07/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 81/2023

VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO
Transparencia Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA – ME,
CNPJ nº 36.228.678/0001-73
Contratada

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:AAB1A5AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

ADESÃO: 006/2023
PROCESSO: 13859/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE 0KM (NOVO), EMENDA PARLAMENTAR Nº 26558307, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação da Diretora de Gestão de Gabinete, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que a Prefeitura do Município de Barro Alto/Go, solicitado pela Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, realizou o Registro de Preços, com o objeto, e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **007/2023**, do **Municípiode Barro Alto/Go,** por meio da **Secretaria Municipal de AssistênciaSocial;**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA**- CNPJ/MF Nº **01.692.763/0001-03**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE 0KM (NOVO), EMENDA PARLAMENTAR Nº 26558307, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO ITEM	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR PRATA NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, COM PARA-CHOQUE NA COR DO AUTOMÓVEL; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR 1.0 A 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.370 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 41 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÁRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARENCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 254/2007 – CONATRAN; DEMAIS ACESSORIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDEM O CODIGO NACIONAL DE TRANSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; ENPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ORGÃO SOLICITANTE.	01	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2023	R$101.400,00	R$ 101.400,00
VALOR TOTAL					**R$101.400,00**

Trindade - Goiás, 01 de agosto de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BAEAF9F6